



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE UNAÍ - MG

ANO

000001

2009



SECRETARIA

Semdesc

| LICITAÇÃO (MODALIDADE) | NÚMERO - DÍGITO | VOLUMES | APENSOS |
|------------------------|-----------------|---------|---------|
| Dispensão de Licitação | 026/2009        |         |         |

OBJETO:

Locação de imóvel, destinado exclusivamente para instalação e funcionamento da sede do Agente Jovem, nesta cidade, pelo período de janeiro à dezembro/2009.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.06.01.08.243.0042.2092.3.3.30.36.00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2009

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO DE COMPRA Nº 432/2009

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº 729/2009

OBSERVAÇÕES:

AUTUAÇÃO

Em 30 de Janeiro de 2009, nesta Comissão, autuei

a seguir.

E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.



229

440

GABRIELA 27-01-2009 10:17:17



Prefeitura Municipal de Unai  
Estado de Minas Gerais  
Valor Estimado da Solicitação

000002

**Solicitação de Número:** 729

DATA: 27 jan 2009

DATA AUTORIZAÇÃO: 27 jan 2009

SOLICITANTE: 036374 -DEPARTAMENTO DE AÇÕES ESPECIAIS - DAE

DESTINO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO AGENTE JOVEM

Dotação: 355 - 02.06.01.08.243.0042.2092.3.3.90.36.00

Proj/Ativ: Manutenção das atividades do "Agente Jovem"

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

TIPO: SERVIÇOS

| Item | Descrição | Fmt | Und.E | Emb | Valor | Qtd | Valor    | Status |
|------|-----------|-----|-------|-----|-------|-----|----------|--------|
| 1    |           | 1   | 0     | 950 | 12    |     | 11400,00 |        |

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO AGENTE JOVEM, RUA PREFEITO JOÃO COSTA 63, EM FAVOR DE KLEBER MENDES TEIXERA, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2009. SEGUE DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Total da Solicitação:

11400,00

Assinatura do Responsável



000003



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



**LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º 030 / 2009**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**COMUNICAÇÃO INTERNA S/Nº. DE 08 DE JANEIRO DE 2009**

**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO**

### *Objetivo*

O presente Laudo de Avaliação tem por escopo determinar o valor da locação de um imóvel urbano, que será alugado pela Prefeitura Municipal de Unaí, para o funcionamento do Programa Agente Jovem.

### *Localização e Descrição do Imóvel*

O imóvel objeto desta avaliação trata-se de uma casa residencial em bom estado de conservação, necessitando de nova pintura, situada na cidade de Unaí (MG), na Rua Prefeito João Costa, 63, Centro, construída em alvenaria, de laje, com piso em cerâmica, telhado com telhas (PLAN), com área construída de 183,97 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e três vírgula noventa e sete metros quadrados), contendo 02 salas; 06 quartos, sendo 03 com suíte e três convencionais; 02 banheiros sociais; 01 copa; área de serviço; e garagem para três veículos.

### *Procedimentos Adotados na Avaliação do Imóvel*

Na avaliação da locação do presente imóvel esta Comissão considerou, após vistoria in-loco, a boa estrutura, o bom estado de conservação, a localização do imóvel, os equipamentos públicos existentes no bairro e, ainda, o preço de aluguel praticado na região. Ressalte-se que esta Comissão avaliou o imóvel em questão considerando que a pintura dele será reparada.

### *Conclusão*

Ante o exposto, esta Comissão avaliou a locação do imóvel em questão por R\$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais) mensais.

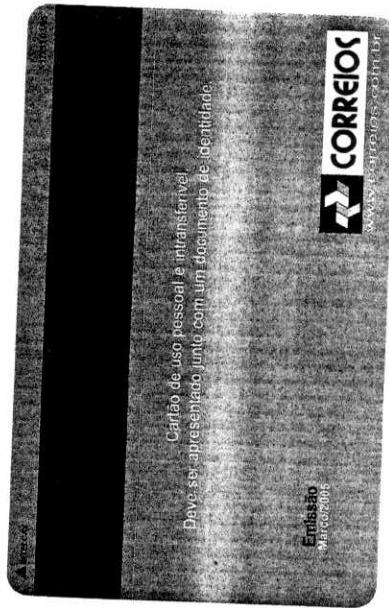
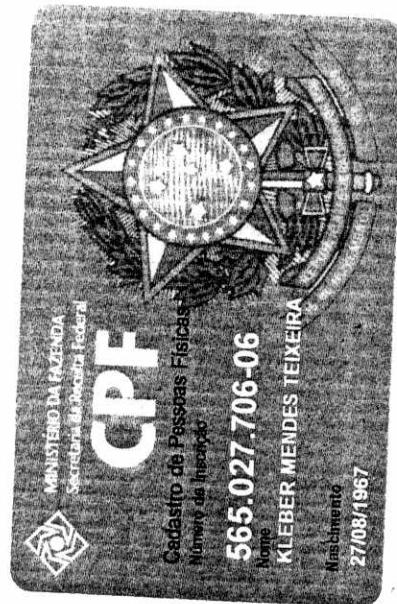
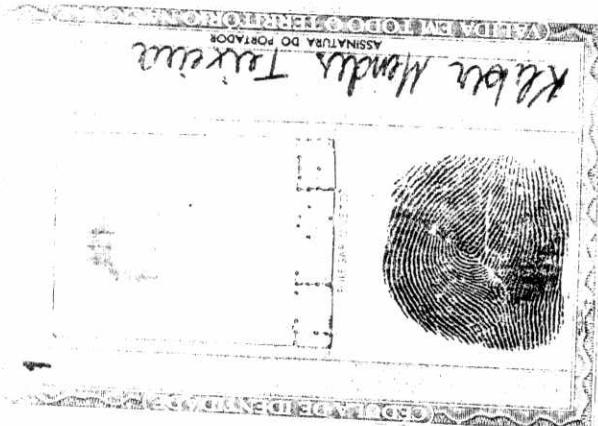
É o parecer desta Comissão.

Unaí (MG), 23 de janeiro de 2009.

Laércio Gonçalves Pereira  
Presidente

Dúlio César de Faria  
Vice-Presidente

Eduardo Henrique Borges  
Secretário Executivo





FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A  
CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.149964.00-47  
AV AFONSO PENA, 4001 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008  
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAG.: 000005

DILVANIA MENDES MESQUITA TEIXEIRA  
RUA ITAPDA, 57  
BELA VISTA  
38610-000 UNAI-MG

CTCE UBERLANDIA/MG TTO



200003989678460000060299520050109

SEQUENCIAL: 000290540 - 09  
SMI: EM-09-MG-81545-8-1183721-0003007

DEVOLUCAO: CX CAIXA POSTAL, 2000 AC BAIRRO BARROCA, CEP 30.411-970

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| DATA DE EMISSAO      | TELEFONE      |
| 01/01/2009           | 3676-7628 0 3 |
| CNPJ / CPF           |               |
| 00064253503691       |               |
| INSCRICAO ESTADUAL   |               |
| TIPO DE TERMINAL     |               |
| RESIDENCIAL          |               |
| COD. DEB. AUTOMATICO |               |
| 891720072876         |               |
| CODIGO DDD           | VENCIMENTO    |
| 38                   | 11/01/2009    |

0003007

|                |                                  |               |               |              |
|----------------|----------------------------------|---------------|---------------|--------------|
| PLANO LOCAL:   | HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS: | 12/08: 128:24 | 11/08: 142:12 | 10/08: 94:12 |
| FALE & NAVEQUE |                                  | 09/08: 38:42  | 08/08: 72:12  | 07/08: 42:42 |

| PAG./LINHA | DATA | DESCRICAO | TEL. ORIGEM | TEL. CHAMADO | HORARIO | DURACAO | TARIFA | VALOR |
|------------|------|-----------|-------------|--------------|---------|---------|--------|-------|
|------------|------|-----------|-------------|--------------|---------|---------|--------|-------|

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:  
VD - VALOR COM DESCONTO  
P1314 - BONUS R\$45 LDN 12 MESES

PRESVIDORA TELEMAR NORTE LESTE S/A NFST N. 00000583152/SERIE /SUB-SERIE

TELEFONE 09732 3676-7628 0 3

## SERVICOS MENSais

|   |        |    |       |
|---|--------|----|-------|
| 0001/01 29/12/2008 FALE E NAVEQUE 230 S/LIMITES 01 A 30/12/08 | 35,00% | VD | 46,73 |
| SUBTOTAL  |        |    | 46,73 |

## LIGACOES LOCAIS

|  |                                 |      |      |
|--|---------------------------------|------|------|
| 0001/02 29/12/2008 CONSUMO MINUTOS 128:24 FRANQUIA | 460:00 MINUTOS ALEM DA FRANQUIA | 0:00 | 0,00 |
| SUBTOTAL   |                                 |      | 0,00 |

## LIGACOES LOCAIS PARA CELULAR

|                                     |   |       |
|-------------------------------------|---|-------|
| 0001/03 06/12/2008 MG - COD AREA 38 | 38 9911-9152 20:11:09 00:01:00 NORMAL   | 0,79  |
| 0001/04 06/12/2008 MG - COD AREA 38 | 38 9912-8642 20:13:26 00:00:42 NORMAL   | 0,55  |
| 0001/05 13/12/2008 MG - COD AREA 38 | 38 9982-0211 11:36:32 00:02:18 NORMAL   | 1,82  |
| 0001/06 29/11/2008 MG - COD AREA 38 | 38 8801-5888 10:59:10 00:08:36 NORMAL   | 6,38  |
| 0001/07 07/12/2008 MG - COD AREA 38 | 38 8832-0475 12:23:25 00:00:30 REDUZIDA | 0,25  |
| 0001/08 11/12/2008 MG - COD AREA 38 | 38 8801-5888 19:30:11 00:00:30 NORMAL   | 0,37  |
| 0001/09 13/12/2008 MG - COD AREA 38 | 38 8829-1710 16:36:55 00:00:54 NORMAL   | 0,66  |
| 0001/10 15/12/2008 MG - COD AREA 38 | 38 8801-5888 17:54:51 00:01:18 NORMAL   | 0,95  |
| SUBTOTAL                            |   | 11,77 |

## LIGACOES LOCAIS A COBRAR DE CELULAR

|   |   |      |
|---|---|------|
| 0001/11 10/12/2008 LOCAL A COBRAR ORIGINADO CELULAR | 38 9168-9045 23:10:54 00:00:30 REDUZIDA | 0,27 |
| SUBTOTAL  |   | 0,27 |

## LIGACOES LONGA DISTANCIA NACIONAL COM 31

|                                |   |       |       |
|--------------------------------|---|-------|-------|
| 0001/12 29/11/2008 MG ARAGUARI | 34 3246-7960 20:57:02 00:15:48 REDUZIDA | P1314 | 5,83  |
| 0001/13 02/12/2008 MG ARAGUARI | 34 3246-7960 20:35:50 00:16:00 NORMAL   | P1314 | 9,30  |
| 0001/14 12/12/2008 MG ARAGUARI | 34 3246-7960 21:31:41 00:05:00 REDUZIDA | P1314 | 1,85  |
| 0001/15 15/12/2008 MG ARAGUARI | 34 3246-7960 12:37:13 00:05:36 NORMAL   | P1314 | 3,25  |
| SUBTOTAL                       |   |       | 20,23 |

## LIG. LONGA DISTANCIA NACIONAL PARA CELULAR COM 31

|                                     |   |      |
|-------------------------------------|---|------|
| 0001/16 14/12/2008 MG - COD AREA 31 | 31 7878-6969 11:27:45 00:01:42 REDUZIDA | 1,83 |
| 0001/17 23/12/2008 MG - COD AREA 31 | 31 7878-6969 14:34:13 00:04:06 NORMAL   | 6,33 |
| SUBTOTAL                            |   | 8,16 |

## RESUMO DA FATURA

|   |       |
|---|-------|
| SERVICOS OI FIXO                              | 66,93 |
| SERVICOS MENSais E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO | 46,73 |
| LIGACOES PARA CELULAR                         | 20,20 |
| SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS                   | 0,00  |
| SERVICOS DE TERCEIROS                         | 0,00  |
| OUTROS VALORES                                | 1,74  |

|               |            |
|---------------|------------|
| VALOR A PAGAR | R\$ 68,67  |
| VENCIMENTO    | 11/01/2009 |

091183721

A Oi já disponibiliza contas em braille para o seu oi fixo.  
Informações pelo 103-31 ou nas Lojas Oi Atende.

VALOR DO PAGAMENTO: 68,67  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO:  
TELEMAR RJ - TELERJ  
AG. VINCULADA: 0942  
LOT: 11.003003\_7  
LOCAL IDADE: UNAI  
HORA: 12/Jan/2009  
VALOR DO PAGAMENTO: 68,67  
0465000000004 686700240  
018097323671 6762803069  
012-588496316-1  
VIA DO CLIENTE





000006

## Prefeitura Municipal de Unai

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça JK s/n - Centro - Fone (38) 3677-5611 - CGC/MF 18 125.161/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS

### CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

#### C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Nos termos do artigo 205 e seguintes do Código Tributário Nacional e ainda o artigo 254 à 256 do Código Tributário Municipal, certificamos que revendo os arquivos desta Diretoria de Arrecadação, atendendo ao processo nro. 03/2009, deles verificamos não constar créditos tributários inscritos em Dívida Ativa ou em execução fiscal referente ao imóvel da Região: 00 Setor: 001 Quadra: 00018 Lote : 00109, situado na Rua PREFEITO JOAO COSTA, 63 , Bairro: CENTRO Unai-MG com a inscrição atual em nome de KLEBER MENDES TEIXEIRA proprietário do imóvel ora mencionado.

Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão e que não estejam prescritos em conformidade com a legislação vigente.

Certidão válida até: 26-04-2009

Unai, 26-01-2009

Servidor Responsável

Diretor do Departamento



000007

Prefeitura Municipal de Unai  
**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo Licitatório: 041/2009  
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Número da Licitação: 026/2009  
Aquisição de: Serviços

Ao  
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Nos termos do contido no Artigo 14 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/1994, aprovo a aquisição do objeto especificado a seguir:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO AGENTE JOVEM, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2.009."

O valor estimado para o presente processo é de R\$11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais )

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A Comissão Permanente de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se, se necessário.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Antônio Mâncica  
Prefeito Municipal

Antônio Mâncica  
Prefeito Municipal



000008



**Prefeitura Municipal de Unai**  
**TERMO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Processo Licitatório:* 041/2009  
*Modalidade:* DISPENSA DE LICITACAO  
*Número da Licitação:* 026/2009  
*Aquisição de:* Serviços

Ao  
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

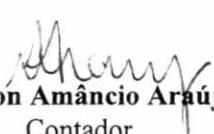
Fica reservada a importância de R\$11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais) , conforme discriminado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo, para cobrir as despesas do Processo Licitatório 041/2009, referente a:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO AGENTE JOVEM, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2.009."

O código da Reserva de Dotação registrada para este processo é o de número: 45.

355 - 02.06.01.08.243.0042.2092.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais )

Unai, em 30 de janeiro de 2009

  
Adelson Amâncio Araújo  
Contador



000009



**Prefeitura Municipal de Unai  
DESPACHO DE TESOURARIA**

*Processo Licitatório:* 041/2009  
*Modalidade:* DISPENSA DE LICITAÇÃO  
*Número da Licitação:* 026/2009  
*Aquisição de:* Serviços

Ao

**Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA**

Informamos que estamos incluindo em nossa programação financeira, o valor total de R\$11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais), para cobertura das despesas estimadas no Processo Licitatório 041/2009, referente a:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO AGENTE JOVEM, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2.009.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

José Liliomar Sousa Caixeta  
Departamento de Tesouraria



000010

**Prefeitura Municipal de Unai**

**PARECER FINAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

*Processo Licitatório:* 041/2009  
*Modalidade:* DISPENSA DE LICITAÇÃO  
*Número da Licitação:* 026/2009  
*Aquisição de:* Serviços

Conforme apreciação do Processo Licitatório N.º 041/2009, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 026/2009, referente a aquisição de:

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO AGENTE JOVEM, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2.009.**

Da análise técnica de todos os atos e termos do presente procedimento, em todas as suas fases, concluímos que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei Federal N.º 4.320/64, Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e na Lei Complementar N.º 101/2000.

É o parecer.

Encaminho à Procuradoria Geral do Município para os devidos fins.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Coordenadoria de controle interno

**Chrisley Lucas Generoso**  
Procurador Geral do Municipio



000011



**Prefeitura Municipal de Unai**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

*Processo Licitatório:* 041/2009  
*Modalidade:* DISPENSA DE LICITAÇÃO  
*Número da Licitação:* 026/2009  
*Aquisição de:* Serviços

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que foi dispensável a licitação para o Processo Licitatório Nº 041/2009 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2009, referente à aquisição de:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO AGENTE JOVEM, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2.009., baseado no parecer da Comissão Permanente de Licitação e do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Unai, conforme justificativa abaixo, e determinou a publicação nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.883/1994.

**JUSTIFICATIVA:**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO AGENTE JOVEM, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009, COM FULCRO NO INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

**Unai, em 30 de janeiro de 2009**

**Chrisley Lucas Generoso**  
Procurador Geral do Municipio

**ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA**  
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Antério Mâlica**  
Prefeito Municipal

*José Gomes Braga  
Secretário de Governo*



000013



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 041/2009**

**VERSAO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**REQUISITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, ratifico as conclusões do parecer do Senhor Procurador Geral do Município, Dr. Chrisley Lucas Generoso para o fim de Dispensar de licitação a locação de imóvel situado a Rua Prefeito João Costa nº 63, Bairro Centro Unaí-MG, destinado à instalação do Agente Jovem nesta cidade ao custo total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), considerando o periodo de janeiro à dezembro/2009, com o senhor Kleber Mendes Teixeira – CPF nº 565.027.706-06 residente à Rua Itapoa nº 57 bairro Bela Vista, Unaí-MG, com amparo no artigo 24 inciso X da Lei 8666/93.

Publique-se na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

Unaí – Minas Gerais, 30 de Janeiro de 2.009

**ANTÉRIO MÂNICA**  
Prefeito Municipal

Antônio Mâncica  
Prefeito Municipal  
30/01/2009



000014

Prefeitura Municipal de  
Unaí-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**  
Praça JK s/nº - Bairro Centro – CEP: 38610-000 – Unaí - MG  
FONE: (38) 3677-9610 – E-MAIL: prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br  
CNPJ: 18.125.161/0001-77



## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 050/2009.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2.009, na sede da Prefeitura Municipal, signatários deste Instrumento, a seguir qualificados, acordam em celebrar o presente Termo de Contrato n.º 050/2009 a que se sujeitam por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos estabelecidos pela Lei 8.666 de 21/06/93 e legislação posterior.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

**I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNAI – ESTADO DE MINAS GERAIS** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura situada na Praça JK nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 18.125.161/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTÉRIO MÂNICA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 335.499.749-49 e da Cédula de Identidade n.º 1.110.541 SSP/PR, empossado em 01 de Janeiro de 2.009, com endereço comercial à Praça JK s/nº, Bairro Centro, Unaí, Estado de Minas Gerais.

**II – CONTRATADO: KLEBER MENDES TEIXEIRA**, pessoa física, residente à Rua Itapoã, 57, Bairro Bela Vista, na cidade de Unaí – Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.027.706-06, portador da cédula de identidade nº 864.245 SSP/DF.

### III – FUNDAMENTO :

Este instrumento é lavrado mediante dispensa de Licitação Pública nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel sito à Rua Prefeito João Costa, 63, Bairro Centro, nesta Cidade de Unaí - MG, destinado exclusivamente à instalação e funcionamento da Sede do Programa Agente Jovem.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor estimado para este contrato é de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), será pago mensalmente a importância de R\$ 950,00 (Novecentos e cinqüenta reais).

– **Subordinação:** O pagamento das despesas oriundas deste contrato subordina-se ao disposto no Art. 63 da Lei 4.320 devendo sua liquidação ser processada pelo Gabinete.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO:

O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses com inicio em 02 de janeiro de 2009 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2009, admitindo-se sua prorrogação ou renovação mediante formalização de Termo Aditivo se houver interesse da Administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com execução deste contrato correrão a conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2.009: Classif. Func. Programática 02.06.01.08.243.0042.2092.3.3.90.36.00, incluindo os créditos adicionais.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS:

São dispensadas garantias formais para execução do objeto deste contrato.



000015

Prefeitura Municipal de  
Unaí-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**  
Praça JK s/nº - Bairro Centro – CEP: 38610-000 – Unaí - MG  
FONE: (38) 3677-9610 – E-MAIL: [prefeitura@prefeituraunaí.mg.gov.br](mailto:prefeitura@prefeituraunaí.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.125.161/0001-77



### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

#### I – SÃO DE RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO(A):

- a) - Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para a habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;
- b) - Comunicar previamente a contratante as modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social;
- c) - Apresentar recibo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

#### II – SÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) - Restituir o imóvel em boas condições de higiene e limpeza com os aparelhos sanitários, de iluminação e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) - Facultar ao contratado, examinar ou vistoriar o imóvel quando conveniente;
- c) - A contratante não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do contratado;
- d) - Além do aluguel são encargos da contratante taxas de energia elétrica, água e o imposto predial (IPTU) que recair ou venham a recair sobre o imóvel locado durante a vigência deste contrato;
- e) – Fica pactuado que o imóvel será restituído na forma com foi recebido pela contratante, ou seja, com a obrigatoriedade da pintura quando de sua restituição, que será de responsabilidade da Prefeitura.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste contrato, ficam as partes sujeitas as penalidades estabelecidas na Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

A contratante providenciará a publicação deste contrato ou do seu resumo na forma exigida, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES:

I – Modificações: A Contratante, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação as finalidades do interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

II – Alterações: Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo próprio.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

I – A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

II – A rescisão amigável por acordo das partes, depende da conveniência administrativa e autorização fundamentada do Prefeito Municipal, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

III – O (A) Contratado(a) declara reconhecer direitos da administração publicar para a rescisão motivada pela inexecução total ou parcial das cláusulas deste instrumento ou de seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO:

I – São partes integrantes deste instrumento, independentes de transcrição, todos os documentos inerentes ao processo de Dispensa de Licitação nº 026/2009 que lhe deu causa, bem como a proposta do Contratado e os documentos por ele fornecidos na habilitação e qualificação.



000016

Prefeitura Municipal de  
Unaí-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**  
Praça JK s/nº - Bairro Centro – CEP: 38610-000 – Unaí - MG  
FONE: (38) 3677-9610 – E-MAIL: [prefeitura@prefeituraunaí.mg.gov.br](mailto:prefeitura@prefeituraunaí.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.125.161/0001-77



II – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, seções I a V e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93, ou modificações posteriores.

III – Casos omissos serão apreciados em instância administrativa aplicando-se na sua solução as normas do direito público , e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato que não sejam solucionadas em comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, na data e presença das testemunhas abaixo indicadas firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Unaí – MG, 05 de janeiro de 2.009

**ANTÉRIO MÂNICA**  
Prefeito Municipal

Antério Mântica  
Prefeito Municipal

**KLEBER MENDES TEIXEIRA**  
Contratado

Kleber Mendes Teixeira

#### TESTEMUNHAS:

1ª  
CPF:

2ª  
CPF:



0600017

**Prefeitura Municipal de Unai**

Praça JK, s/n Bairro: Centro Cep: 38610-000 - MG

Fone: 36775613 Fax: 36774806

CNPJ: 38.125.161/0001-77

**PEDIDO DE COMPRA****ORDEN DE COMPRA Nº:**

NOTAÇÃO: 355 02 06 01 08 243 0042 2092 3.3.

DATA: 30/01/2009

VENCIMENTO: 31/12/2009

**FIM COMPRA/SERVIÇO:**

FORMA DE PAGTO:

LICITAÇÃO: 41

Nº. MODALIDADE: 20

MODALIDADE: DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORDENDOR: 8912 - KLBPFM MUNICIPAL DE UNAI

CNPJ/CPF: 065.027.706-06

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA ITAPUÁ 57 BELA VISTA

CEP: 38610-000

TELEFONE:

CIDADE: UNAI - MG

| ITEM | QUANTIDADE | V/R DESCRITIVO   | V.R. UNITÁRIO | V.R. TOTAL   |
|------|------------|--|---------------|--------------|
| 1    | 1,00       | COMPRAÇÃO DE LOCACAO DE INVEL PARA<br>FUNCIONAMENTO DA SEDE DO AGENTE JUVENIL, RUA<br>SERGIPANO JOÃO FONTE 51, EM FAVOR DE SLENER<br>HENRIQUE TEIXERA, NO PERÍODO DE JANEIRO A<br>DEZEMBRO/2009. PREÇO: R\$1000,00 | R\$1.000,0000 | R\$ 1.000,00 |

QUISIÇÃO Nº:

SOLICITAÇÃO Nº: 7297

PROC. Nº: 432

SOLICITANTE:

MUNICÍPIO MUNICIPAL DO REDESVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

SOMA:

R\$ 11.400,00

DESTINO DA COMPRA:

LICITAÇÃO DE ENVEL. UTENSÍLIO NECESSÁRIO PARA FUNCIONALDO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO AGENTE JUVENIL, NESTA CIDADE.  
( Cinco Mil e Quatrocetos Reais )

LARANJA DE ENTREGA: SEC. MUNIC. REDESVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

OBSERVATÓRIO:

Departamento de Patrimônio e Serv

Márcia  
20/02/09



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

ANO  
000001  
2009

CÂMARA MUNICIPAL  
321  
UNAÍ

SECRETARIA

Semdesc

| LICITAÇÃO (MODALIDADE) | NÚMERO - DÍGITO | VOLUMES | APENSOS |
|------------------------|-----------------|---------|---------|
| Dispensas de licitação | 027/2009        |         |         |

OBJETO:

Locação de imóvel, destinando exclusivamente para instalação e funcionamento da sede do CRAS-Mamoeiro, nesta cidade, pelo período de janeiro à dezembro/2009.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.06.01.02.244.0043 2035.3.3.30.36.00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2009 SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO DE COMPRA Nº 433/2009 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº 730/2009

OBSERVAÇÕES:

## AUTUAÇÃO

Em 30 de Janeiro de 2009, nesta Comissão, autuei

a seguir.



0000002

Prefeitura Municipal de Unai

Estado de Minas Gerais

### **Valor Estimado da Solicitação**

Solicitação de Número: 730

DATA: 27 jan 2009

DATA AUTORIZAÇÃO: 27 jan 2009

SOLICITANTE: 036374 -DEPARTAMENTO DE AÇÕES ESPECIAIS - DAE

**DESTINO:** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CRAS-MAMOEIRO

Dotação: 367 - 02.06.01.08.244.0043.2095.3.3.90.36.00

Proj/Ativ: Encaminhamento social

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

TIPO: SERVIÇOS

| Item | Descrição | Fmt | Und.E | Emb | Valor | Qtd | Valor   | Status |
|------|-----------|-----|-------|-----|-------|-----|---------|--------|
| 1    |           |     | 1     | 0   | 570   | 12  | 6840,00 |        |

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CRAS-MAMOEIRO , RUA XINGU 139 MAMOEIRO, EM FAVOR DE JOAQUIM VERSIANI CAMPOS , NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2009. SEGUE DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Total da Solicitação: 6840,00

Assinatura do Responsável

Exercício: 2009

República Federativa do Brasil

Página: 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



## LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º 027 / 2009

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA

**COMUNICAÇÃO INTERNA S/Nº. DE 08 DE JANEIRO DE 2009**

**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO**

#### *Objetivo*

O presente Laudo de Avaliação tem por escopo determinar o valor da locação de um imóvel urbano, que será alugado pela Prefeitura Municipal de Unaí, para o funcionamento do CRAS. Mamoeiro.

#### *Localização e Descrição do Imóvel*

O imóvel objeto desta avaliação trata-se de uma casa residencial, localizada nesta cidade de Unaí (MG), na Rua Xingu, n.º 139, com a seguinte descrição: 03 (três) quartos, sendo um suite; 02 (dois) banheiros sociais; sala; copa; alpendre; piso em cerâmica; telhas francesas; forro em PVC; inclusive, 01 (um) barracão nos fundos, com piso em cerâmica; forro em PVC; contendo um sala de aula; cozinha; 03 (três) banheiros; e uma área coberta. Ressalte-se que o imóvel em tela está em bom estado de conservação.

#### *Procedimentos Adotados na Avaliação do Imóvel*

Na avaliação da locação do presente imóvel esta Comissão considerou, após vistoria in-loco, a localização do imóvel, os equipamentos públicos existentes no bairro e, ainda, o preço de aluguel praticado na região.

#### *Conclusão*

Ante o exposto, esta Comissão avaliou a locação do imóvel em questão por R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) mensais.

É o parecer desta Comissão.

Unaí (MG), 23 de janeiro de 2009.

~~Laércio Gonçalves Pereira  
Presidente~~

Dúlio Cesar de Faria  
Vice-Presidente

Eduardo Henrique Borges  
Secretário Executivo

000004



REPU Blica FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DETAN - MG

NOME: JOAQUIM VERSIANI CAMPOS

DOC. IDENT.: M968969 CAT.HAB.: B

NASCIMENTO: 08/01/1955 VALIDADE: 20/03/2011

CPF: 291.673.026-53

PERMISSÃO: ACC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

735995884

FILIAÇÃO:  
GERALDO RODRIGUES CAMPOS  
MARIA MARQUES CAMPOS

No. REGISTRO: 01980692531 EMISSAO: 28/03/2006 1a.HABILITACAO: 29/08/1996

OBSERVAÇÕES:

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Joaquim Versiani Campos*  
Eduardo Betti Menezes  
Chefe Detran / MG

ASSINATURA DO EXPEDIDOR: *Eduardo Betti Menezes*

735995884

MG920269214



# Prefeitura Municipal de Unai

000005



## CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos desta Diretoria de Arrecadação, atendendo ao processo nro. 02373/08, deles verifiquei constar em nome de JACOMINA CORNELIA DEES proprietário imóvel da Região: 0 Setor: 018 Quadra: 00064 Lote : 00335, situado na Rua XINGU, 139 , Bairro: MAMOEIRO Unai-MG com a inscrição Atual: 22321, créditos tributários inscritos em dívida ativa e parcelados, discriminados abaixo, com valores atualizados até 26-11-2008.

#### DÍVIDA ATIVA

| Ano  | Jul   | Dt. Insc.  | Dt. Venc.  | Origem     | Parcel | VI. Insc. | Correç | Juros | Multa | Desc. | Pago  | Total | Livro | Folha |
|------|-------|------------|------------|------------|--------|-----------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 2003 | 48445 | 02-01-2004 | 10-11-2003 | TX COL. DE | Única  | 39,05     | 0,00   | 24,21 | 3,90  |       | 33,58 | 33,58 | 3     | 93    |
| 2004 | 40133 | 03-01-2005 | 20-04-2004 | TAX        | Única  | 44,03     | 0,00   | 25,10 | 4,40  |       | 36,76 | 36,77 | 3     | 23    |
| 2004 | 40132 | 03-01-2005 | 20-04-2004 | I.P.T.U.   | Única  | 103,25    | 0,00   | 58,85 | 10,32 |       | 86,21 | 86,21 | 3     | 23    |
| 2005 | 37576 | 31-12-2005 | 15-09-2005 | TAX        | Única  | 46,58     | 0,00   | 18,63 | 4,65  |       | 34,93 | 34,93 | 4     | 66    |
| 2005 | 37575 | 31-12-2005 | 15-09-2005 | I.P.T.U.   | Única  | 109,22    | 0,00   | 43,69 | 10,92 |       | 81,91 | 81,92 | 4     | 66    |
| 2006 | 35585 | 02-01-2007 | 29-08-2006 | TAX        | Única  | 49,48     | 0,00   | 13,85 | 4,94  |       | 34,13 | 34,14 | 4     | 54    |
| 2006 | 35584 | 02-01-2007 | 29-08-2006 | I.P.T.U.   | Única  | 116,03    | 0,00   | 32,49 | 11,60 |       | 80,06 | 80,06 | 4     | 54    |
| 2007 | 86904 | 02-01-2008 | 15-08-2007 | TAX        | Única  | 50,97     | 0,00   | 8,16  | 5,09  |       | 32,11 | 32,11 | 4     | 47    |
| 2007 | 86903 | 02-01-2008 | 15-08-2007 | I.P.T.U.   | Única  | 119,54    | 0,00   | 19,13 | 11,95 |       | 75,31 | 75,31 | 4     | 47    |

Certidão válida até: 24-02-2009

Unai, 26-11-2008

JOÃO DANIACENO JUNIOR  
Matrícula 017050  
Dep. De Recalas

MARCIA OLIVEIRA MATOS  
Diretora De Cadastro Imobiliário

Responsável Legal

000006



Prefeitura Municipal de Unai  
**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo Licitatório:

042/2009

Modalidade:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Licitação:

027/2009

Aquisição de:

Serviços

Ao

**Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Nos termos do contido no Artigo 14 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/1994, aprovo a aquisição do objeto especificado a seguir:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CRAS-MOMOEIRO, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009."

O valor estimado para o presente processo é de R\$6.840,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais )

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A Comissão Permanente de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se, se necessário.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

**Antério Mânicá**  
Prefeito Municipal

José Gomes Braga Júnior  
Secretário de Governo



000007

**Prefeitura Municipal de Unai**  
**TERMO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



*Processo Licitatório:* 042/2009  
*Modalidade:* DISPENSA DE LICITACAO  
*Número da Licitação:* 027/2009  
*Aquisição de:* Serviços

**Ao**  
**Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA**

Fica reservada a importância de R\$6.840,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) , conforme discriminado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo, para cobrir as despesas do Processo Licitatório 042/2009, referente a:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CRAS-MOMOEIRO, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009."

O código da Reserva de Dotação registrada para este processo é o de número: 46.

367 - 02.06.01.08.244.0043.2095.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$6.840,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais )

**Unai, em 30 de janeiro de 2009**

Adelson Amâncio Araújo  
Contador

000008



Prefeitura Municipal de Unai  
DESPACHO DE TESOURARIA

Processo Licitatório: 042/2009

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Licitação: 027/2009

Aquisição de: Serviços

Ao

Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Informamos que estamos incluindo em nossa programação financeira, o valor total de R\$6.840,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), para cobertura das despesas estimadas no Processo Licitatório 042/2009, referente a:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CRAS-MOMOEIRO, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

José Liliomar Sousa Caixeta  
Departamento de Tesouraria

000009

Prefeitura Municipal de Unai

**PARECER FINAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**



*Processo Licitatório:* 042/2009  
*Modalidade:* DISPENSA DE LICITAÇÃO  
*Número da Licitação:* 027/2009  
*Aquisição de:* Serviços

Conforme apreciação do Processo Licitatório N.º 042/2009, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 027/2009, referente a aquisição de:

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CRAS-MOMOEIRO, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009.**

Da análise técnica de todos os atos e termos do presente procedimento, em todas as suas fases, constamos que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei Federal N.º 4.320/64, Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e na Lei Complementar N.º 101/2000.

É o parecer.

Encaminho à Procuradoria Geral do Município para os devidos fins.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Coordenadoria de controle interno



Prefeitura Municipal de Unai  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

000010



Processo Licitatório:

042/2009

Modalidade:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Licitação:

027/2009

Aquisição de:

Serviços

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que foi dispensável a licitação para o Processo Licitatório Nº 042/2009 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2009, referente à aquisição de:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CRAS-MOMOEIRO, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009., baseado no parecer da Comissão Permanente de Licitação e do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Unai, conforme justificativa abaixo, e determinou a publicação nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.883/1994.

JUSTIFICATIVA:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CRAS-MAMOEIRO, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009, COM FULCRO NO INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

**Chrisley Lucas Generoso**  
Procurador Geral do Município

**ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA**  
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Antério Mânicá**  
Prefeito Municipal

*José Antônio Braga Mânicá  
Secretário de Governo*



**Prefeitura Municipal de Unai**  
**PARECER JURÍDICO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

000011  
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI  
3/3/2009

*Processo Licitatório:*

042/2009

*Modalidade:*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*Número da Licitação:*

027/2009

*Aquisição de:*

Serviços

Tendo a determinação prevista no Inciso I, II e III do artigo 26 da Lei Nº 8.666/1993 atualizada, e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, sou favorável à dispensa do Processo Licitatório Nº 042/2009 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2009, referente à aquisição de:

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CRAS-MOMOEIRO, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009., pelas razões a seguir expostas:**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CRAS-MAMOEIRO, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009, COM FULCRO NO INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

**Unai, em 30 de janeiro de 2009**

**Chrisley Lucas Generoso**  
Procurador Geral do Município



# PREFEITURA DE UNAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROCESSO LICITATÓRIO:** 042/2009

**VERSAO :** LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**REQUISITANTE :** SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, ratifico as conclusões do parecer do Senhor Procurador Geral do Município, Dr. Chrisley Lucas Generoso para o fim de Dispensar de licitação a locação de imóvel situado a Rua Xingu nº 139, Bairro Mamoeiro Unaí-MG, destinado à instalação do Cras-Mamoeiro nesta cidade ao custo total de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), considerando o período de janeiro à dezembro/2009, com o senhor Joaquim Versiani Campos – CPF nº 291.673.026-53 residente à Rua xingu nº 150 bairro Mamoeiro, Unaí-MG, com amparo no artigo 24 inciso X da Lei 8666/93.

Publique-se na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

Unaí – Minas Gerais, 30 de Janeiro de 2.009

**ANTÉRIO MÂNICA**  
Prefeito Municipal

000013



Prefeitura Municipal de  
Unaí-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**  
 Praça JK s/nº - Bairro Centro – CEP: 38610-000 – Unaí - MG  
 FONE: (38) 3677-9610 – E-MAIL: [prefeitura@prefeituraunaui.mg.gov.br](mailto:prefeitura@prefeituraunaui.mg.gov.br)  
 CNPJ: 18.125.161/0001-77



## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 051/2009.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2.009, na sede da Prefeitura Municipal, signatários deste Instrumento, a seguir qualificados, acordam em celebrar o presente Termo de Contrato n.º 051/2009 a que se sujeitam por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos estabelecidos pela Lei 8.666 de 21/06/93 e legislação posterior.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

**I – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura situada na Praça JK nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 18.125.161/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTÉRIO MÂNICA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 335.499.749-49 e da Cédula de Identidade n.º 1.110.541 SSP/PR, empossado em 01 de Janeiro de 2.009, com endereço comercial à Praça JK s/nº, Bairro Centro, Unaí, Estado de Minas Gerais.

**II – CONTRATADO:** JOAQUIM VERSIANI CAMPOS, pessoa física, residente à Rua Xingu, 150, Bairro Mamoeiro, na cidade de Unaí – Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.673.026-53, portador da cédula de identidade nº M 968969 SSP/MG.

### III – FUNDAMENTO :

Este instrumento é lavrado mediante dispensa de Licitação Pública nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel sito à Rua Xingu, 139, Bairro Mamoeiro, nesta Cidade de Unaí - MG, destinado exclusivamente à instalação e funcionamento da Sede do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, do Bairro Mamoeiro.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

valor estimado para este contrato é de R\$ 6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais), será pago mensalmente a importância de R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais).

– **Subordinação:** O pagamento das despesas oriundas deste contrato subordina-se ao disposto no Art. 63 da Lei 4.320 devendo sua liquidação ser processada pelo Gabinete.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO:

O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses com inicio em 02 de janeiro de 2009 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2009, admitindo-se sua prorrogação ou renovação mediante formalização de Termo Aditivo se houver interesse da Administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com execução deste contrato correrão a conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2.009: Classif. Func. Programática 02.06.01.08.244.0043.2095.3.3.90.36.00, incluindo os créditos adicionais.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS:

São dispensadas garantias formais para execução do objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de  
Unaí-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**  
Praça JK s/nº - Bairro Centro – CEP: 38610-000 – Unaí - MG  
FONE: (38) 3677-9610 – E-MAIL: [prefeitura@prefeituraunaui.mg.gov.br](mailto:prefeitura@prefeituraunaui.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.125.161/0001-77



000014



## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

### I – SÃO DE RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO(A):

- a) - Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para a habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;
- b) - Comunicar previamente a contratante as modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social;
- c) - Apresentar recibo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

### II – SÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) - Restituir o imóvel em boas condições de higiene e limpeza com os aparelhos sanitários, de iluminação e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) - Facultar ao contratado, examinar ou vistoriar o imóvel quando conveniente;  
` - A contratante não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do contratado;
- d) - Além do aluguel são encargos da contratante taxas de energia elétrica, água e o imposto predial (IPTU) que recair ou venham a recair sobre o imóvel locado durante a vigência deste contrato;
- e) – Fica pactuado que o imóvel será restituído na forma com foi recebido pela contratante, ou seja, com a obrigatoriedade da pintura quando de sua restituição, que será de responsabilidade da Prefeitura.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste contrato, ficam as partes sujeitas as penalidades estabelecidas na Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

A contratante providenciará a publicação deste contrato ou do seu resumo na forma exigida, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES:

I – Modificações: A Contratante, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação as finalidades do interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

II – Alterações: Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo próprio.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

I – A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

II – A rescisão amigável por acordo das partes, depende da conveniência administrativa e autorização fundamentada do Prefeito Municipal, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

III – O (A) Contratado(a) declara reconhecer direitos da administração publicar para a rescisão motivada pela inexecução total ou parcial das cláusulas deste instrumento ou de seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO:

I – São partes integrantes deste instrumento, independentes de transcrição, todos os documentos inerentes ao processo de Dispensa de Licitação nº 027/2009 que lhe deu causa, bem como a proposta do Contratado e os documentos por ele fornecidos na habilitação e qualificação.



Prefeitura Municipal de  
Unaí-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**  
Praça JK s/nº - Bairro Centro - CEP: 38610-000 - Unaí - MG  
FONE: (38) 3677-9610 - E-MAIL: [prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br](mailto:prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.125.161/0001-77



000015



II – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, seções I a V e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93, ou modificações posteriores.

III – Casos omissos serão apreciados em instância administrativa aplicando-se na sua solução as normas do direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato que não sejam解决adas em comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, na data e presença das testemunhas abaixo indicadas firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Unaí – MG, 05 de janeiro de 2.009

**ANTÉRIO MÂNICA**  
Prefeito Municipal

Antonio Braga  
Secretário de Governo

**JOAQUIM VERSIANI CAMPOS**  
Contratado

#### TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup>  
CPF:

2<sup>a</sup>  
CPF:

000016



Prefeitura Municipal de Unaí

REMS 13, v/n Peirce; Centro Celi: 38629-00 - 196

Form: 36775631 Fax: 36774830

CNPJ: 18.125.161/0001-77

## **PEDIDO DE COMPRA**

NOME DO CONTRATANTE: **GLOBAL**  
 CODIGO: 307 DT 06.01 CR.246 0043.2095.3.3. | VALOR TOTAL DO FICHA: R\$ 6.840,00  
 DATA DE VIGÊNCIA: 11.11.2001  
 NOME COMPRADOR/SERVIÇO: **FIM COMPRA/SERVIÇO:**  
 NOME DA PESSOA:  
 CÓDIGO: 42 NRO. ISOLAMENTO: 07 PRAZO DE ENTREGA:  
 ENDEREÇO: Rua 6 - Novo Rio Vermelho Centro  
 BLOCO: 201.673.610-83 DVALIDADE: 01-10-2001 DE LIGAÇÃO  
 REFERÊNCIA: PRA RIOVERMELHO 104. MONTEIRO  
**INSC. ESTADUAL:** CEP: 38610-000  
 Cidade: **UNIÃO - MG**

CONTRATO DE LOCACAO DE BALEIA PARA  
FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CRAS-MARQUES,  
NA FERIA LEO MARQUES, EM FAVOR DE  
JOAQUIM VERNAL CAMPOS, NO PERÍODO DE  
12/08/2010 A 06/09/2010, NOME:  
RODRIGO MACHADO ALVES.

Digitized by srujanika@gmail.com

Minot  
10/10/09



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

ANO

000001  
2009

SECRETARIA

Semadesc

| LICITAÇÃO (MODALIDADE) | NÚMERO - DÍGITO | VOLUMES | APENSOS |
|------------------------|-----------------|---------|---------|
| Dispensa de licitação  | 029/2009        |         |         |

## OBJETO:

Locação de imóvel, destinado exclusivamente para instalação e funcionamento da sede do Conselho Tutelar, nesta cidade, pelo o período de janeiro à dezembro/2009.

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.06.04.08243.0057.2129.3.3.90.36.00

|                         |          |                           |          |
|-------------------------|----------|---------------------------|----------|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº | 44/2009  | SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº  |          |
| PROCESSO DE COMPRA Nº   | 435/2009 | SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº | 735/2009 |

## OBSERVAÇÕES:

## AUTUAÇÃO

Em 30 de Janeiro de 2009, nesta Comissão, autuei

a seguir



# Prefeitura Municipal de Unai

## Estado de Minas Gerais

### Valor Estimado da Solicitação


**Solicitação de Número:** 735

**DATA:** 27 jan 2009

**DATA AUTORIZAÇÃO:** 27 jan 2009

SOLICITANTE: 036374 -DEPARTAMENTO DE AÇÕES ESPECIAIS - DAE

DESTINO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

Dotação: 407 - 02.06.04.08.243.0057.2129.3.3.90.36.00

Proj/Ativ: Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

TIPO: SERVIÇOS

| Item | Descrição | Fmt | Und.E | Emb | Valor   | Qtd | Valor   | Status |
|------|-----------|-----|-------|-----|---------|-----|---------|--------|
| 1    |           | 1   | 0     | 800 | 9600,00 | 12  | 9600,00 |        |

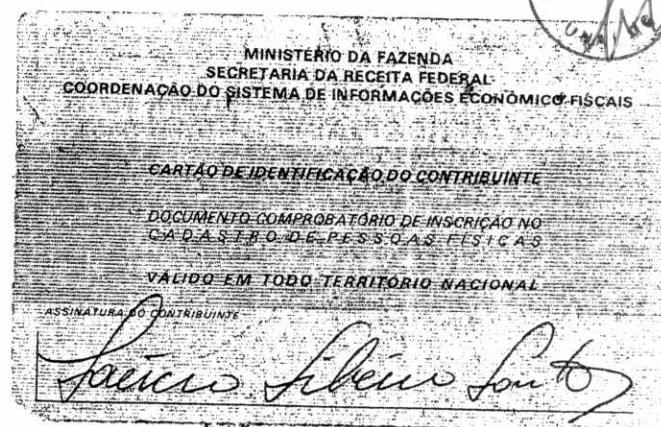
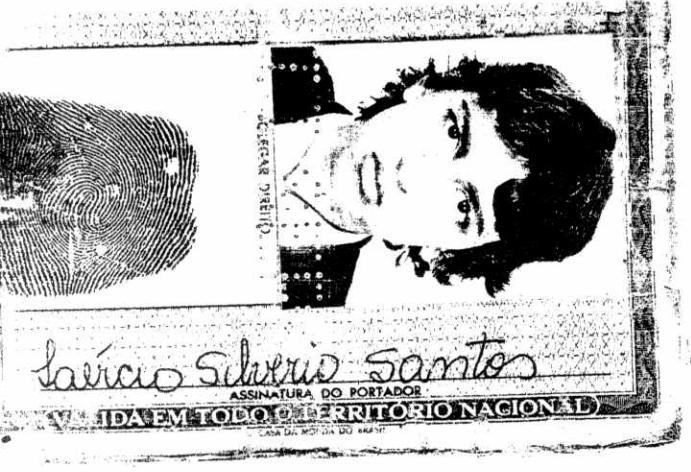
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR , RUA ALDEIA 360, EM FAVOR DE LAERCIO SILVERIO DOS SANTOS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2009. SEGUE DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

**Total da Solicitação:** 9600,00

**Assinatura do Responsável**

José Gomes Brumadinho  
Secretário de Governo

PROT. 2009.0002747-0





# Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTO

000004



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos desta Divisão de Cadastro e Lançamento, atendendo ao processo nro. 02372/08, deles verifiquei não constar em nome de LAERCIO SILVERIO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/CNPFI nº 339.380.086-87, residente à Rua CELINA LISBOA FREDERICO, 679, APTO 302 Bairro: CENTRO UNAI-MG, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execussões fiscais.

### IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

| Objeto     | Inscrição                |  |
|------------|--------------------------|--|
| /JEL       | 00.002.00001.00161.00001 | Av. GOVERNADOR VALADARES, 33 BAIRRO: CAPIM BRANCO CEP:Unai MG-38.610-000           |
| ...JVEL    | 00.001.00011.00395.00001 | Av. GOVERNADOR VALADARES, 1214 PAPELARIA BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000     |
| IMÓVEL     | 00.001.00013.00075.00001 | Rua ALDEIA, 17 BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000                               |
| IMÓVEL     | 00.003.00023.00335.00001 | Rua CELINA LISBOA FREDERICO, 441 BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000             |
| IMÓVEL     | 00.003.00023.00335.00002 | Rua CELINA LISBOA FREDERICO, 439 BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000             |
| IMÓVEL     | 00.004.00003.00390.00001 | Rua ALBA GONZAGA, 642 BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000                        |
| IMÓVEL     | 00.004.00003.00390.00002 | Rua ALBA GONZAGA, 648 BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000                        |
| IMÓVEL     | 00.002.00028.00382.00000 | Rua LUIZ ALVES, 43 BAIRRO: CACHOEIRA CEP:Unai MG-38.610-000                        |
| IMÓVEL     | 00.004.00013.00144.00004 | Rua ALBA GONZAGA, 567 BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000                        |
| IMÓVEL     | 00.004.00014.00034.00002 | Rua ALBA GONZAGA, 823 . BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000                      |
| IMÓVEL     | 00.003.00001.00364.00014 | Av. JOSE LUIZ ADJUTO, 214 APTO 702 BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000           |
| IMÓVEL     | 00.003.00010.00152.00001 | Rua CELINA LISBOA FREDERICO, 177 BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000             |
| IMÓVEL     | 00.003.00010.00152.00004 | Rua JOAO PINHEIRO, 587 BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000                       |
| IMÓVEL     | 00.003.00010.00152.00005 | Rua JOAO PINHEIRO, 585 BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000                       |
| IMÓVEL     | 00.003.00011.00151.00001 | Rua SAO JOSE, 51 BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000                             |
| IMÓVEL     | 00.003.00011.00151.00003 | Rua SAO JOSE, 41 BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000                             |
| IMÓVEL     | 00.002.00025.00141.00000 | Rua MELO VIANA, 51 BAIRRO: CACHOEIRA CEP:Unai MG-38.610-000                        |
| IMÓVEL     | 00.003.00024.00304.00001 | Rua DJALMA TORRES, 461 BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000                       |
| IMÓVEL     | 00.003.00024.00304.00002 | Rua DJALMA TORRES, 461 BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000                       |
| IMÓVEL     | 00.005.00006.00067.00001 | Rua BURITIS, 795 BAIRRO: NOSSA SRA DO CARMO CEP:Unai MG-38.610-000                 |
| IMÓVEL     | 00.005.00006.00067.00002 | Rua BURITIS, 795 BAIRRO: NOSSA SRA DO CARMO CEP:Unai MG-38.610-000                 |
| IMÓVEL     | 00.005.00003.00059.00005 | Rua CELINA LISBOA FREDERICO, 679 APTO 302 BAIRRO: CACHOEIRA CEP:Unai MG-38.610-000 |
| IMÓVEL     | 00.004.00030.00186.00001 | Rua ZAIDA TORRES MARTINS, 132 BAIRRO: CRUZEIRO CEP:Unai MG-38.610-000              |
| IMÓVEL     | 00.004.00030.00186.00002 | Rua ZAIDA TORRES MARTINS, 132 BAIRRO: CRUZEIRO CEP:Unai MG-38.610-000              |
| IMÓVEL     | 00.004.00024.00185.00000 | Rua ALDEIA, 360 BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000                              |
| IMÓVEL     | 00.004.00024.00290.00000 | Rua CALIXTO MARTINS DE MELO, 370 BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000             |
| Mobiliário | 00.003.00024.00304.00003 | Rua DJALMA TORRES, 463 BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000                       |
|            | 012921                   | Rua CELINA LISBOA FREDERICO, 177 BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000             |

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 24-02-2009

Unai, 26-11-2008

JOÃO VIANCENZO JUNIOR  
Matrícula 017850  
Depto De Recetas

MARCIA OLIVEIRA MATOS  
Diretora De Cadastro Imobiliário

Responsável Legal



000005



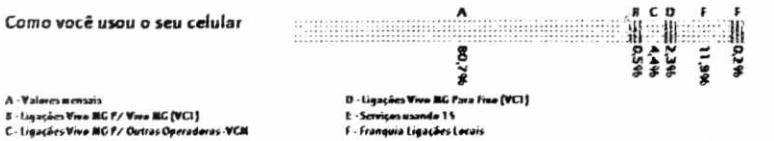
**NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NFFST Nº: 000596809 - Série U1**  
**TELEMIG CELULAR S.A.**  
 CNPJ 02.320.739/0001-06 Inscrição Estadual 062.728.1550080  
 Insc. Municipal de Belo Horizonte 139885/001-X  
 Rua Levindo Lopes, 258 - Belo Horizonte - MG - CEP 30140-170  
 Reservado ao Fisco: bf61.22ed.2bc7.e7f2.10cf.6c89.07ba.c58a

**Vivo Escolha 180 TIT GSM**

|            |                 |
|------------|-----------------|
| MÊS        | Junho/2008      |
| CELULAR    | (038) 9961-6181 |
| VENCIMENTO | 07/07/2008      |
| TOTAL      | R\$ 92,99       |

CPF: 339.380.086-87  
 Nº CLIENTE: 12191854  
 DATA DE EMISSÃO: 25/06/2008  
 COD. DÉBITO AUT: 23107907  
 PÁGINA: 001/002

**LAERCIO SILVERIO SANTOS**  
**AVENIDA JOSE LUIZ ADJUTO, 214 APARTAMENTO 702**  
**CENTRO**  
**38610-000 UNAI MG**



| <b>RESUMO DA CONTA</b> |  | <b>TOTAL (R\$) 92,99</b> |
|------------------------|--|--------------------------|
| <b>VIVO MG</b>         |  | Valor (R\$)              |
| VALORES MENSais        |  | 98,97                    |
| LIGAÇÕES               |  | 9,05                     |
| CRÉDITOS E DÉBITOS     |  | -29,68                   |
| VANTAGEM MAIS MINUTOS  |  | 0,00                     |
| Total com impostos     |  | 78,34                    |

| <b>SERVIÇOS USANDO 15</b>                  |  | <b>Valor (R\$)</b> |
|--|--|--------------------|
| LIGAÇÕES ORIGINADAS DENTRO DA VIVO MG - 15 |  | 14,65              |
| Total com impostos                         |  | 14,65              |

| <b>ESCRIÇÃO DA CONTA</b>                                      |  |                  |
|---|--|------------------|
| <b>VALORES MENSAIS</b>  |  |                  |
| 1- Conta 150 GSM - Valor Mensal - 4 dias                      |  | ICMS-MG 25 2,98  |
| 2- Vivo Escolha 180 TIT GSM - Valor Mensal - 27 dias          |  | ICMS-MG 25 0,00  |
| 3- Minutos Incluídos (VC1)                                    |  | ICMS-MG 25 95,99 |
| Franquia de Minutos - Disponíveis : 19:21    Usados : 19:21   |  |                  |
| Adicional Chamada - Disponíveis : 1    Usados : 0             |  |                  |
| Torpedo    - Disponíveis : 7    Usados : 0                    |  |                  |
| Torpedo Multimidia - Disponíveis : 7    Usados : 0            |  |                  |
| Franquia de Minutos - Disponíveis : 156:46    Usados : 156:46 |  |                  |
| Torpedo    - Disponíveis : 43    Usados : 0                   |  |                  |
| 5- Vantagem Escolha 180 - Pacote Vantagens 150 minutos        |  | ICMS-MG 25 0,00  |
| Franquia de Minutos - Disponíveis : 130:38    Usados : 20:06  |  |                  |
| Total   |  | 98,97            |

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA nº 16.000131366.97 - SEF/MG  
 Conforme Lei Federal, sobre a receita dos serviços de telecomunicações faturados nesta conta será destinado 1% ao FUST - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações e 0,5% ao FUNTTEL - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações. O pagamento dessas contribuições é de responsabilidade da Telemig Celular S.A. e não representa aumento de tarifa para o cliente.  
 Escolha o melhor dia de vencimento de sua conta: 1, 7, 12, 16, 20, 25  
 Esta conta poderá ser emitida em separado por operadora de longa distância utilizada. Para solicitar tal alteração entre em contato com o serviço de atendimento da operadora de longa distância de sua escolha.  
 Alguns serviços da Vivo MG tiveram os nomes alterados a partir de 10/03/2008. A mudança ocorreu apenas no nome, os valores e benefícios continuam os mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º 029 / 2009

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMUNICAÇÃO INTERNA S/Nº. DE 08 DE JANEIRO DE 2009

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO

### *Objetivo*

O presente Laudo de Avaliação tem por escopo determinar o valor da locação de um imóvel urbano, que será alugado pela Prefeitura Municipal de Unaí, para o funcionamento do Conselho Tutelar.

### *Localização e Descrição do Imóvel*

O imóvel objeto desta avaliação trata-se de uma casa residencial, localizada nesta cidade de Unaí (MG), na Rua Aldeia, n.º 360, Centro, com a seguinte descrição: construção em alvenaria; teto em laje; pisos de cerâmica; telhado com telhas planas; 03 (três) quartos, sendo um suíte; 01 (um) banheiro social; sala; copa; cozinha; área de serviço; e garagem. Ressalte-se que o imóvel em tela está em bom estado de conservação.

### *Procedimentos Adotados na Avaliação do Imóvel*

Na avaliação da locação do presente imóvel esta Comissão considerou, após vistoria in-loco, a localização do imóvel, os equipamentos públicos existentes no bairro e, ainda, o preço de aluguel praticado na região.

### *Conclusão*

Ante o exposto, esta Comissão avaliou a locação do imóvel em questão por R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

É o parecer desta Comissão.

Unaí (MG), 23 de janeiro de 2009.

~~Laércio Gonçalves Pereira  
Presidente~~

Dúlio César de Faria  
Vice-Presidente

Eduardo Henrique Borges  
Secretário Executivo



0000067

Prefeitura Municipal de Unai  
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO



Processo Licitatório:

044/2009

Modalidade:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Licitação:

029/2009

Aquisição de:

Serviços

Ao

Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Nos termos do contido no Artigo 14 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/1994, aprovo a aquisição do objeto especificado a seguir:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009."

O valor estimado para o presente processo é de R\$9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais )

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A Comissão Permanente de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se, se necessário.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Antério Mânicá  
Prefeito Municipal

000008



Prefeitura Municipal de Unai  
**TERMO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Licitatório: 044/2009  
Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO  
Número da Licitação: 029/2009  
Aquisição de: Serviços

Ao  
**Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA**

Fica reservada a importância de R\$9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) , conforme discriminado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo, para cobrir as despesas do Processo Licitatório 044/2009, referente a:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009."

O código da Reserva de Dotação registrada para este processo é o de número: 48.

407 - 02.06.04.08.243.0057.2129.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais )

Unai, em 30 de janeiro de 2009

  
Adelson Amâncio Araújo  
Contador

000009



Prefeitura Municipal de Unai  
DESPACHO DE TESOURARIA



Processo Licitatório:

044/2009

Modalidade:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Licitação:

029/2009

Aquisição de:

Serviços

Ao  
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Informamos que estamos incluindo em nossa programação financeira, o valor total de R\$9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), para cobertura das despesas estimadas no Processo Licitatório 044/2009, referente a:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

José Liliomar Sousa Caixeta  
Departamento de Tesouraria



**PARECER FINAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

*Processo Licitatório:*

044/2009

*Modalidade:*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*Número da Licitação:*

029/2009

*Aquisição de:*

Serviços

Conforme apreciação do Processo Licitatório N.º 044/2009, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 029/2009, referente a aquisição de:

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009.**

Da análise técnica de todos os atos e termos do presente procedimento, em todas as suas fases, concluímos que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei Federal N.º 4.320/64, Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e na Lei Complementar N.º 101/2000.

É o parecer.

Encaminho à Procuradoria Geral do Município para os devidos fins.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Coordenadoria de controle interno



Prefeitura Municipal de Unai  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

000011  
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI  
2009

Processo Licitatório:

Modalidade:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Licitação:

029/2009

Aquisição de:

Serviços

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que foi dispensável a licitação para o Processo Licitatório Nº 044/2009 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2009, referente à aquisição de:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009., baseado no parecer da Comissão Permanente de Licitação e do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Unai, conforme justificativa abaixo, e determinou a publicação nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.883/1994.

**JUSTIFICATIVA:**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009, COM FULCRO NO INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

**Chrisley Lucas Generoso**  
Procurador Geral do Município

**ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA**  
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Antério Mânicá**  
Prefeito Municipal

**Joel Carlos Braga**  
Assessor Jurídico  
Procurador Geral



Prefeitura Municipal de Unai  
**PARECER JURÍDICO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

000012



Processo Licitatório:

Modalidade:

Número da Licitação:

Aquisição de:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

029/2009

Serviços

Tendo a determinação prevista no Inciso I, II e III do artigo 26 da Lei Nº 8.666/1993 atualizada, e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, sou favorável à dispensa do Processo Licitatório Nº 044/2009 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2009, referente à aquisição de:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009., pelas razões a seguir expostas:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009, COM FULCRO NO INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

**Unai, em 30 de janeiro de 2009**

**Chrisley Lucas Generoso**  
Procurador Geral do Município



# PREFEITURA DE UNAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROCESSO LICITATÓRIO:** 044/2009

**VERSAO :** LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**REQUISITANTE :** SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, ratifico as conclusões do parecer do Senhor Procurador Geral do Município, Dr. Chrisley Lucas Generoso para o fim de Dispensar de licitação a locação de imóvel situado a São Paulo nº 20, neste município , destinado à instalação do Conselho Tutelar , nesta cidade, ao custo total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), considerando o período de janeiro à dezembro/2009, com o senhor Laercio Silverio dos Santos – CPF nº 339.380.086-87 residente à Rua Celina Lisboa Frederico 679 Aptº 302 Centro Unaí-MG, com amparo no artigo 24 inciso X da Lei 8666/93.

Publique-se na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

Unaí – Minas Gerais, 30 de Janeiro de 2.009

**ANTÉRIO MÂNICA**  
Prefeito Municipal

Antônio Mâncica  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**

Praça JK s/nº - Bairro Centro – CEP: 38610-000 – Unaí - MG  
FONE: (38) 3677-9610 – E-MAIL: [prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br](mailto:prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.125.161/0001-77

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 053/2009.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2.009, na sede da Prefeitura Municipal, signatários deste Instrumento, a seguir qualificados, acordam em celebrar o presente Termo de Contrato n.º 053/2009 a que se sujeitam por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos estabelecidos pela Lei 8.666 de 21/06/93 e legislação posterior.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO:**

I – **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE UNAI – ESTADO DE MINAS GERAIS** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura situada na Praça JK nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 18.125.161/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTÉRIO MÂNICA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 335.499.749-49 e da Cédula de Identidade n.º 1.110.541 SSP/PR, empossado em 01 de Janeiro de 2.009, com endereço comercial à Praça JK s/nº, Bairro Centro, Unaí, Estado de Minas Gerais.

II – **CONTRATADO:** **LAÉRCIO SILVÉRIO DOS SANTOS**, pessoa física, residente à Rua Celina Lisboa Frederico, 679, Bairro Centro, na cidade de Unaí – Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.380.086-87, portador da cédula de identidade nº M 515.680 SSP/DF.

**III – FUNDAMENTO :**

Este instrumento é lavrado mediante dispensa de Licitação Pública nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel sito à Rua Aldeia, 360, Bairro Centro, nesta Cidade de Unaí - MG, destinado exclusivamente à instalação e funcionamento da Sede do Conselho Tutelar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O valor estimado para este contrato é de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), será pago mensalmente a importância de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

– **Subordinação:** O pagamento das despesas oriundas deste contrato subordina-se ao disposto no Art. 63 da Lei 4.320 devendo sua liquidação ser processada pelo Gabinete.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO:**

O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses com inicio em 02 de janeiro de 2009 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2009, admitindo-se sua prorrogação ou renovação mediante formalização de Termo Aditivo se houver interesse da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas com execução deste contrato correrão a conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2.009: Classif. Func. Programática 02.06.04.08.243.0057.2129.3.3.90.. 3.00, incluindo os créditos adicionais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS:**

São dispensadas garantias formais para execução do objeto deste contrato.



## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

### I – SÃO DE RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO(A):

- a) - Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para a habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;
- b) - Comunicar previamente a contratante as modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social;
- c) - Apresentar recibo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

### II – SÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) - Restituir o imóvel em boas condições de higiene e limpeza com os aparelhos sanitários, de iluminação e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) - Facultar ao contratado, examinar ou vistoriar o imóvel quando conveniente;
- c) - A contratante não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do contratado;
- d) - Além do aluguel são encargos da contratante taxas de energia elétrica, água e o imposto predial (IPTU) que recair ou venham a recair sobre o imóvel locado durante a vigência deste contrato;
- e) – Fica pactuado que o imóvel será restituído na forma com foi recebido pela contratante, ou seja, com a obrigatoriedade da pintura quando de sua restituição, que será de responsabilidade da Prefeitura.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste contrato, ficam as partes sujeitas as penalidades estabelecidas na Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

A contratante providenciará a publicação deste contrato ou do seu resumo na forma exigida, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES:

I – Modificações: A Contratante, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação as finalidades do interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

II – Alterações: Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo próprio.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

I – A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

II – A rescisão amigável por acordo das partes, depende da conveniência administrativa e autorização fundamentada do Prefeito Municipal, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

III – O (A) Contratado(a) declara reconhecer direitos da administração publicar para a rescisão motivada pela inexecução total ou parcial das cláusulas deste instrumento ou de seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO:

I – São partes integrantes deste instrumento, independentes de transcrição, todos os documentos inerentes ao processo de Dispensa de Licitação nº 029/2009 que lhe deu causa, bem como a proposta do Contratado e os documentos por ele fornecidos na habilitação e qualificação.



Prefeitura Municipal de  
Unaí-MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK s/nº - Bairro Centro – CEP: 38610-000 – Unaí - MG  
FONE: (38) 3677-9610 – E-MAIL: prefeitura@prefeituraunaí.mg.gov.br  
CNPJ: 18.125.161/0001-77



000016



II – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, seções I a V e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93, ou modificações posteriores.

III – Casos omissos serão apreciados em instância administrativa aplicando-se na sua solução as normas do direito público , e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato que não sejam解决adas em comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, na data e presença das testemunhas abaixo indicadas firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Unaí – MG, 05 de janeiro de 2.009

**ANTÉRIO MÂNICA**  
Prefeito Municipal

Antério Mânicá  
Prefeito Municipal

**LAÉRCIO SILVÉRIO DOS SANTOS**  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup>

CPF:

2<sup>a</sup>

CPF:

44 / 0000017



Prefeitura Municipal de Unaí

Praga 38, s/n Barrio: Centro Cap: 30060-0000 - MC  
Tel: 36775611 Fax: 36774806  
CMBJ: 10.125.161/0003-77

## PEDIDO DE COMPRA

ORDERS FOR SERVICE NO. 1 AND CLOTHING

VALUATION OF TYPICAL INVESTIGATIONS \$ 500.00

卷之三十一

2020 CSW420/622N3443

卷之三

卷之三十一

WILSON, JAMES L. DIRECTOR OF THE NATIONAL FOREST SERVICE.

Digitized by srujanika@gmail.com

卷之三十一 360-365

TNSC - ESTADUAL:

CEP 10-2013-0001

2020

CLIFFORD DE LUCAS DE LIMA PARA  
FEDERICO VASQUEZ DE SOTO SU COMPAÑERO Y HERMANO  
RAFAEL ALONSO 100, EN FAVOR DE LA BENDIC  
ESTIMADA DON SANTOS, NO PERDONO DE JANTARIO  
Y PREGUNTO, RECLAMO ALMENARDO ALVAREZ.

1938年1月28日

在2012年，中國的GDP總量為51.9萬億美元，占全球GDP總量的11.4%，位居世界第二。

PRINC. 1930-31

100 3,000,000

卷之三十一

**VISÃO DE COMO É:** *Uma visão geral sobre o momento atual da estruturação e funcionamento do setor de coleta de resíduos sólidos urbanos (Novo Milênio Sustentável Brasil).*

如上所述，本研究的实验设计是：首先，根据大小，将志愿者分为低风险组和高风险组。

卷之三

1990-1991  
1991-1992  
1992-1993  
1993-1994  
1994-1995  
1995-1996  
1996-1997  
1997-1998  
1998-1999  
1999-2000  
2000-2001  
2001-2002  
2002-2003  
2003-2004  
2004-2005  
2005-2006  
2006-2007  
2007-2008  
2008-2009  
2009-2010  
2010-2011  
2011-2012  
2012-2013  
2013-2014  
2014-2015  
2015-2016  
2016-2017  
2017-2018  
2018-2019  
2019-2020  
2020-2021  
2021-2022  
2022-2023  
2023-2024

$$H \in \partial\mathbb{P} - \partial\mathbb{Q}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

ANO

000001

2009

SECRETARIA

Semdesc

| LICITAÇÃO (MODALIDADE) | NÚMERO - DÍGITO | VOLUMES | APENSOS |
|------------------------|-----------------|---------|---------|
| Dispensa de licitação  | 030/2009        |         |         |

## OBJETO:

Locação de imóvel, destinado exclusivamente para instalação e funcionamento da sede da Semdesc, nessa cidade, pelo período de janeiro à dezembro/2009.

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.06.00.08.122.0081.2204.3.390.3600

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2009 SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO DE COMPRA Nº 456/2009 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº 736/2009

## OBSERVAÇÕES:

## AUTUAÇÃO

Em 30 de Janeiro de 2009, nesta Comissão, autuei

a seguir.



# Prefeitura Municipal de Unai

Estado de Minas Gerais

Valor Estimado da Solicitação

000002



Solicitação de Número: 736

DATA: 27 jan 2009

DATA AUTORIZAÇÃO: 27 jan 2009

SOLICITANTE: 036374 -DEPARTAMENTO DE AÇÕES ESPECIAIS - DAE  
 DESTINO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SEMDESC  
 Dotação: 346 - 02.06.00.08.122.0081.2204.3.3.90.36.00  
 Proj/Ativ: Manutenção das atividades administrativas da Secretaria Mun. do Desenvolvimento Social e Cidadania  
 Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
 TIPO: SERVIÇOS

| Item  | Descrição | Fmt | Und.E | Emb | Valor | Qtd | Valor    | Status |
|---|-----------|-----|-------|-----|-------|-----|----------|--------|
| 1   |           |     | 1     | 0   | 1700  | 12  | 20400,00 |        |
| CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SEMDESC RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 230 EM FAVOR DE LUCIMAR DO VALE ANDRADE, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2009. SEGUE DOCUMENTAÇÃO ANEXA. |           |     |       |     |       |     |          |        |

Total da Solicitação: 20400,00

Assinatura do Responsável

27/01/2009 09:50:12  
27/01/2009 09:50:12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º 033 / 2009

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMUNICAÇÃO INTERNA S/Nº. DE 08 DE JANEIRO DE 2009

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO

### *Objetivo*

O presente Laudo de Avaliação tem por escopo determinar o valor da locação de um imóvel urbano, que será alugado pela Prefeitura Municipal de Unaí, para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

### *Localização e Descrição do Imóvel*

O imóvel objeto desta avaliação trata-se de um prédio, situado nesta cidade de Unaí (MG), na Rua Calixto Martins de Melo, n.º 230, Centro, contendo a seguinte descrição: construção em alvenaria; de laje; piso em cerâmica e tábua corrida; telhado com telhas (PLAN), 05 (cinco) quartos, sendo 04 (quatro) suítes; 02 (duas) salas; copa; cozinha; garagem; e, inclusive, uma meia água nos fundos com 02 (dois) quartos e 01 (um) banheiro. Ressalte-se que o imóvel em questão está em boas condições de uso.

### *Procedimentos Adotados na Avaliação do Imóvel*

Na avaliação da locação do presente imóvel esta Comissão considerou, após vistoria in-loco, a localização do imóvel, os equipamentos públicos existentes no bairro e, ainda, o preço de aluguel praticado na região.

### *Conclusão*

Ante o exposto, esta Comissão avaliou a locação do imóvel em questão por R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais.

É o parecer desta Comissão.

Unaí (MG), 23 de janeiro de 2009.

Laércio Gonçalves Pereira  
Presidente

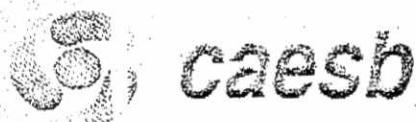
Dúlio César de Faria  
Vice-Presidente

Eduardo Henrique Borges  
Secretário Executivo



Companhia  
de Saneamento  
e de Residência BSB

000005



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL  
SCS - Quadra 04 - Bloco A 67/97 - Edifício CAESB  
INSCRIÇÃO NO CF/DF: 07.324.667/001-67  
CNPJ: 00.082.024/0001-37

SÉRGIO LÍCIO SILVA DE ANDRADE  
SHIS QI 15 CJ 09 C 07  
LAGO SUL

MÊS/ANO: 12/2005  
VENCIMENTO: 14/01/2006  
INSCRIÇÃO: 0207114

| 1903-1806           |            | DATA INSTALAÇÃO  |         | CATEGORIA                 | MÓVEL<br>UNIDADE DE CONSUMO | DATA PRÓXIMA LEITURA |
|---------------------|------------|------------------|---------|---------------------------|-----------------------------|----------------------|
| NÚMERO              | DATA       | LEITURA ANTERIOR | LEITURA |                           |                             |                      |
| R00N45057           | 12/03/2001 |                  |         | RESIDENCIAL               | 1                           | 27/01/2006           |
|                     |            | DATA             | LEITURA |                           | LEITURA ATUAL               | MEDIDO               |
| 26/11/2005          | 3833       | 28/12/2005       | 3858    |                           |                             | 25                   |
| CONSUMO FATURADO EM |            |                  |         | FAZIA PREVISTA DE CONSUMO |                             | CONSUMO FATURADO     |
| 11/05               | 10/05      | 09/05            | 08/05   | MÍNIMO                    | MÉDIO                       | MÁXIMO               |
| 000029              | 000030     | 000031           | 000033  | 10                        | 32                          | 57                   |
|                     |            |                  |         |                           | MEDIDO                      | 25                   |

| FAIXAS DE CONSUMO (m³) | VOL. POR NÚD. CONS. (m³) | NÚMERO DE UNID. CONSUMO | VOLUME TOTAL (m³) | PREÇO (m³) | SUB TOTAL R\$ |
|------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------|------------|---------------|
| 0 - 10                 | 10                       | 1                       | 10                | 1.140      | 11,40         |
| 11 - 15                | 5                        | 1                       | 5                 | 2.120      | 10,60         |
| 16 - 25                | 10                       | 1                       | 10                | 2.710      | 27,10         |
|                        |                          |                         |                   |            |               |
| TARIFA ÁGUA            |                          |                         |                   |            | 49,10         |
| TARIFA ESGOTO          |                          |                         |                   |            | 49,10         |
| CONSERVAÇÃO HIDROMETRO |                          |                         |                   |            | 1,80          |



**Prefeitura Municipal de Unai**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

000006



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico que revendo os arquivos desta Diretoria de Arrecadação, atendendo ao processo nro. 2382/08, deles verifiquei constar em nome de LUCIMAR DO VALE ANDRADE, CPF/CNPJ: 297.970.551-91, residente à Rua CALIXTO MARTINS DE MELO, 260, Bairro: CENTRO UNAI-MG, créditos tributários parcelados, discriminados abaixo, com valores atualizados até 23-12-2008.

**DÍVIDA ATIVA**

| Ano   | Título | Dt. Insc.  | Dt. Venc.  | Origem   | Parcel | VI. Insc. | Correç | Juros  | Multa | Desc. | Pago  | Total  | Livro | Folha |
|---|--------|------------|------------|----------|--------|-----------|--------|--------|-------|-------|-------|--------|-------|-------|
| II 00.003.00020.00296.00000 ,0 BAIRRO: CEP:Unai MG-00.000-000 |        |            |            |          |        |           |        |        |       |       |       |        |       |       |
| 2006  | 10663  | 02-01-2007 | 29-08-2006 | I.P.T.U. | Única  | 388,98    | 0,00   | 108,91 | 38,89 |       | 44,73 | 492,05 | 5     | 87    |
| 2006  | 10664  | 02-01-2007 | 29-08-2006 | TAX      | Única  | 70,67     | 0,00   | 19,79  | 7,06  |       | 8,13  | 89,39  | 5     | 87    |
| 2007  | 63316  | 02-01-2008 | 15-08-2007 | I.P.T.U. | Única  | 400,74    | 0,00   | 64,12  | 40,07 |       | 42,08 | 462,85 | 5     | 83    |
| 2007  | 63317  | 02-01-2008 | 15-08-2007 | TAX      | Única  | 72,80     | 0,00   | 11,65  | 7,28  |       | 7,64  | 84,09  | 5     | 83    |

Certidão válida até: 23-03-2009

Unai, 23-12-2008

  
Depte de Receitas Municipais  
P. M. U.  
Marcia Oliveira Matos  
Diretora De Cadastro Imobiliário  
Responsável Legal



Prefeitura Municipal de Unai  
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

000007



Processo Licitatório: 045/2009  
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Número da Licitação: 030/2009  
Aquisição de: Serviços

Ao  
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Nos termos do contido no Artigo 14 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/1994, aprovo a aquisição do objeto especificado a seguir:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SEMDESC, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009."

O valor estimado para o presente processo é de R\$7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais )

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A Comissão Permanente de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se, se necessário.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Antério Mâlica  
Prefeito Municipal



000008

Prefeitura Municipal de Unai  
TERMO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Processo Licitatório: 045/2009  
Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO  
Número da Licitação: 030/2009  
Aquisição de: Serviços

Ao  
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Fica reservada a importância de R\$7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais), conforme discriminado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo, para cobrir as despesas do Processo Licitatório 045/2009, referente a:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SEMDESC, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009."

O código da Reserva de Dotação registrada para este processo é o de número: 49.

346 - 02.06.00.08.122.0081.2204.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais)

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Adelson Amâncio Araújo  
Contador

000009



Prefeitura Municipal de Unai  
**DESPACHO DE TESOURARIA**

Processo Licitatório: 045/2009

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Licitação: 030/2009

Aquisição de: Serviços

Ao  
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Informamos que estamos incluindo em nossa programação financeira, o valor total de R\$7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais), para cobertura das despesas estimadas no Processo Licitatório 045/2009, referente a:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SEMDESC, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

José Liliomar Sousa Caixeta  
Departamento de Tesouraria

000010

Prefeitura Municipal de Unai



**PARECER FINAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

*Processo Licitatório:* 045/2009  
*Modalidade:* DISPENSA DE LICITAÇÃO  
*Número da Licitação:* 030/2009  
*Aquisição de:* Serviços

Conforme apreciação do Processo Licitatório N.<sup>º</sup> 045/2009, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n.<sup>º</sup> 030/2009, referente a aquisição de:

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SEMDESC, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009.**

Da análise técnica de todos os atos e termos do presente procedimento, em todas as suas fases, constatamos que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei Federal N.<sup>º</sup> 4.320/64, Lei Federal N.<sup>º</sup> 8.666/93 e alterações posteriores, e na Lei Complementar N.<sup>º</sup> 101/2000.

É o parecer.

Encaminho à Procuradoria Geral do Município para os devidos fins.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Coordenadoria de controle interno



000011

Prefeitura Municipal de Unai  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE



Processo Licitatório:

045/2009

Modalidade:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Licitação:

030/2009

Aquisição de:

Serviços

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que foi dispensável a licitação para o Processo Licitatório Nº 045/2009 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2009, referente à aquisição de:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SEMDESC, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009., baseado no parecer da Comissão Permanente de Licitação e do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Unai, conforme justificativa abaixo, e determinou a publicação nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.883/1994.

**JUSTIFICATIVA:**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SEMDESC, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009, COM FULCRO NO INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93

Unai, em 30 de janeiro de 2009

**Chrisley Lucas Generoso**  
Procurador Geral do Município

**ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA**  
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Antério Mânicá**  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
Comissão Permanente de Licitação  
Antonio Carlos Martins Ferreira



**PREFEITURA DE UNAÍ** 000012  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO LICITATÓRIO: 045/2009**

**VERSAO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**REQUISITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, ratifico as conclusões do parecer do Senhor Procurador Geral do Município, Dr. Chrisley Lucas Generoso para o fim de Dispensar de licitação a locação de imóvel situado a Calixto Martins de Melo nº 230, neste município , destinado à instalação do Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social , nesta cidade, ao custo total de R\$ 20.400,00 (vinte mil, e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil, e setecentos reais), considerando o período de janeiro à dezembro/2009, com o senhora Lucimar do Vale Andrade- CPF nº 297.970.551-91 residente à SHIS QI 05 C-09 Casa 07 Lago Sul – Brasília-DF com amparo no artigo 24 inciso X da Lei 8666/93.

Publique-se na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

Unaí – Minas Gerais, 30 de Janeiro de 2.009

**ANTÉRIO MÂNICA**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de  
Unaí-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**  
Praça JK s/nº - Bairro Centro – CEP: 38610-000 – Unaí - MG  
FONE: (38) 3677-9610 – E-MAIL: prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br  
CNPJ: 18.125.161/0001-77



000013



## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 056/2009.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2.009, na sede da Prefeitura Municipal, signatários deste Instrumento, a seguir qualificados, acordam em celebrar o presente Termo de Contrato n.º 056/2009 a que se sujeitam por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos estabelecidos pela Lei 8.666 de 21/06/93 e legislação posterior.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

I – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UNAI – ESTADO DE MINAS GERAIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura situada na Praça JK nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 18.125.161/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTÉRIO MÂNICA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 335.499.749-49 e da Cédula de Identidade n.º 1.110.541 ^SP/PR, empossado em 01 de Janeiro de 2.009, com endereço comercial à Praça JK s/nº, Bairro Centro, Unaí, Estado de Minas Gerais.

II – **CONTRATADO:** LUCIMAR DO VALE ANDRADE, pessoa física, residente a SHIS QI 05 C-09, Casa 07, Lago Sul – Brasília - DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 297.970.551-91, portadora da cédula de identidade nº 677.361 SSP/DF.

### III – FUNDAMENTO :

Este instrumento é lavrado mediante dispensa de Licitação Pública nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel sito à Rua Calixto Martins de Melo, 230, Bairro Centro, nesta Cidade de Unaí - MG, destinado exclusivamente à instalação e funcionamento da sede da SEMDESC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania desta Prefeitura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor estimado para este contrato é de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), será pago mensalmente a importância de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

– **Subordinação:** O pagamento das despesas oriundas deste contrato subordina-se ao disposto no Art. 63 da Lei 4.320 devendo sua liquidação ser processada pelo Gabinete.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO:

O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses com inicio em 02 de janeiro de 2009 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2009, admitindo-se sua prorrogação ou renovação mediante formalização de Termo Aditivo se houver interesse da Administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com execução deste contrato correrão a conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2.009: Classif. Func. Programática 02.06.00.08.122.0081.2204.3.3.90.36.00, incluindo os créditos adicionais.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS:

São dispensadas garantias formais para execução do objeto deste contrato.



### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

#### I – SÃO DE RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO(A):

- a) - Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para a habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;
- b) - Comunicar previamente a contratante as modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social;
- c) - Apresentar recibo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

#### II – SÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) - Restituir o imóvel em boas condições de higiene e limpeza com os aparelhos sanitários, de iluminação e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) - Facultar ao contratado, examinar ou vistoriar o imóvel quando conveniente;
- c) - A contratante não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do contratado;
- d) - Além do aluguel são encargos da contratante taxas de energia elétrica, água e o imposto predial (IPTU) que recair ou venham a recair sobre o imóvel locado durante a vigência deste contrato;
- e) – Fica pactuado que o imóvel será restituído na forma com foi recebido pela contratante, ou seja, com a obrigatoriedade da pintura quando de sua restituição, que será de responsabilidade da Prefeitura.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste contrato, ficam as partes sujeitas as penalidades estabelecidas na Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

A contratante providenciará a publicação deste contrato ou do seu resumo na forma exigida, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES:

I – Modificações: A Contratante, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação as finalidades do interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

II – Alterações: Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo próprio.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

I – A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

II – A rescisão amigável por acordo das partes, depende da conveniência administrativa e autorização fundamentada do Prefeito Municipal, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

III – O (A) Contratado(a) declara reconhecer direitos da administração publicar para a rescisão motivada pela inexecução total ou parcial das cláusulas deste instrumento ou de seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO:

I – São partes integrantes deste instrumento, independentes de transcrição, todos os documentos inerentes ao processo de Dispensa de Licitação nº 030/2009 que lhe deu causa, bem como a proposta do Contratado e os documentos por ele fornecidos na habilitação e qualificação.



Prefeitura Municipal de  
Unaí-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**  
Praça JK s/nº - Bairro Centro - CEP: 38610-000 – Unaí - MG  
FONE: (38) 3677-9610 – E-MAIL: [prefeitura@prefeituraunaui.mg.gov.br](mailto:prefeitura@prefeituraunaui.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.125.161/0001-77



000015



II – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, seções I a V e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93, ou modificações posteriores.

III – Casos omissos serão apreciados em instância administrativa aplicando-se na sua solução as normas do direito público , e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato que não sejam解决adas em comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, na data e presença das testemunhas abaixo indicadas firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Unaí – MG, 05 de janeiro de 2.009

**ANTÉRIO MÂNICA**  
Prefeito Municipal

**LUCIMAR DO VALE ANDRADE**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª  
CPF:

2ª  
CPF:



000016

**Prefeitura Municipal de Unaí**

Praça JN. dos Bairros Centro Cep: 38610-000 - MG

Fone: 36775611 Fax: 36774906

CNPJ: 19.175.161/0001-77

**PEDIDO DE COMPRA**

NÚMERO DE COMPRA N°: 000016 NÚMERO DE SERVIÇO N°: 476 GLOBO

INSCRIÇÃO N°: 01.06.00.08.122.0001.2204.3.3 VALOR TOTAL INSCRIÇÃO: R\$ 20.400,00

DATA DE 01/2009 VENCIMENTO: 11.12.2009

TIPO DE COMPRA/SEGUIMENTO:

TIPO DE PAGAMENTO:

VALOR MÍNIMO: R\$ 0,00 VALOR MÁXIMO: R\$ 20.400,00 PRAZO DE PAGAMENTO:

CONCESSIONÁRIO: RENNER - LUMINAR DO VALE REFORMA

CEP/CNPJ: 367.370.051-91 INSC. ESTADUAL:

ENDERECO: RUA MARQUES DE SOUZA 216, CRISTAL

CEP/CNPJ:

CEP/CNPJ: UNAI - MG

CEP: 38610-000

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD. | VALOR UNIT.   | VAL. TOTAL    |
|------|---|------|---------------|---------------|
| 1    | GERADOR DE ÁGUA, 120 LITROS PARA FUNCIONAMENTO DA SERRA DA SERRADEIRA RENNER CALIFORNIA MARCA RENNER 220, EM FAVOR DA ESTIMAR DO VALE ANDRADE, NO PERÍODO DE 01/09/2009 A 30/09/2009, VALOR R\$ 20.400,00 | 1    | R\$ 20.400,00 | R\$ 20.400,00 |

NÚMERO DE COMPRA N°: 000016  
DATA DE 01/2009

PROT. N°: 436

SOMA: R\$ 20.400,00

ESTADO: Minas Gerais MUNICÍPIO: Unaí  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
TIPO DE COMPRA:

USO DE INFRAESTRUTURA EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SERRA DA SERRADEIRA, RENNER CALIFORNIA MARCA RENNER 220, NO PERÍODO DE 01/09/2009 A 30/09/2009, VALOR R\$ 20.400,00

OPERAÇÃO:

Departamento de Desenvolvimento Social

melhor  
30/01/09



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

ANO

000001  
2009

SECRETARIA

Semdec

| LICITAÇÃO (MODALIDADE)  | NÚMERO - DÍGITO | VOLUMES | APENSOS |
|-------------------------|-----------------|---------|---------|
| Dispêndios de Licitação | 031/2009        |         |         |

OBJETO:

Locação de imóvel, destinando exclusivamente para instalação e funcionamento do CPTT, rente adonde, pelo período de janeiro à dezembro/2009

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.06.03.11.331.0032.2120.3.3.90.36.00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

46/2009

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

PROCESSO DE COMPRA Nº

457/2009

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº 737/2009

OBSERVAÇÕES:

## AUTUAÇÃO

Em 30 de Janeiro de 2009, nesta Comissão, autuei

a seguir.



# Prefeitura Municipal de Unai

Estado de Minas Gerais

Valor Estimado da Solicitação

000002



**Solicitação de Número:** 737

DATA: 27 jan 2009

DATA AUTORIZAÇÃO: 27 jan 2009

SOLICITANTE: 036374 -DEPARTAMENTO DE AÇÕES ESPECIAIS - DAE

DESTINO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CPPT

Dotação: 400 - 02.06.03.11.334.0052.2120.3.3.90.36.00

Proj/Ativ: Capacitação e inclusão no mercado de trabalho

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

TIPO: SERVIÇOS

| Item | Descrição | Fmt | Und.E | Emb  | Valor | Qtd | Valor    | Status |
|------|-----------|-----|-------|------|-------|-----|----------|--------|
| 1    |           | 1   | 0     | 2000 | 12    |     | 24000,00 |        |

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CPPT RUA EDUARDO RODRIGUES BARBOSA 180, EM FAVOR DE CONSELHO CENTRAL DE UNAI-SSVP, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2009. SEGUE DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Total da Solicitação:

24000,00

Assinatura do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º 034 / 2009

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMUNICAÇÃO INTERNA S/Nº. DE 08 DE JANEIRO DE 2009

**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO**

### *Objetivo*

O presente Laudo de Avaliação tem por escopo determinar o valor da locação de um imóvel urbano, que será alugado pela Prefeitura Municipal de Unaí, para o funcionamento do Centro de Promoção Pública do Trabalho – CPPT.

### *Localização e Descrição do Imóvel*

O imóvel objeto desta avaliação trata-se do andar térreo do prédio da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unaí (MG), situado na Rua Eduardo Rodrigues Barbosa, n.º 180, Centro, contendo a seguinte descrição: sala para auditório; sala de informática; sala para biblioteca; sala de reuniões; sala de administração; 05 (cinco) salas para realização de cursos; e 02 (dois) banheiros. Ressalte-se que o imóvel em questão está em boas condições de uso e foi adaptado para funcionamento do CPPT.

### *Procedimentos Adotados na Avaliação do Imóvel*

Na avaliação da locação do presente imóvel esta Comissão considerou, após vistoria in-loco, a localização do imóvel, os equipamentos públicos existentes no bairro e, ainda, o preço de aluguel praticado na região.

### *Conclusão*

Ante o exposto, esta Comissão avaliou a locação do imóvel em questão por R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

É o parecer desta Comissão.

Unaí (MG), 23 de janeiro de 2009.

Laércio Gonçalves Pereira  
Presidente

Dúlio César de Faria  
Vice-Presidente

Eduardo Henrique Borges  
Secretário Executivo



000004



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  |   |                                    |
|---|---|------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA  |   |                                    |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>18.649.574/0001-50<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>19/06/1975     |
| NOME EMPRESARIAL<br>CONSELHO CENTRAL DE UNAI DA S S VICENTE DE PAULO  |   |                                    |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   |                                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais   |   |                                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |   |                                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO  |   |                                    |
| LOGRADOURO<br>R EDUARDO RODRIGUES BARBOSA   | NÚMERO<br>180                                       | COMPLEMENTO                        |
| CEP<br>38.610-000   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>UNAI                  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/07/1998            |                                    |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                    |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **12/15/2008** às **2:36:02 PM** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)



# Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTO

000005



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos desta Divisão de Cadastro e Lançamento, atendendo ao processo nro. 2462/08, deles verifiquei não constar em nome de CONSELHO CENTRAL DE UNAI DA SSVP, inscrito no CNPJ/CNPJ nº 18.649.574/0001-50, residente à Rua EDUARDO R. BARBOSA, 180, Bairro: CENTRO UNAI-MG, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execussões fiscais.

### IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

| Objeto | Inscrição                |   |
|--------|--------------------------|---|
| IMÓVEL | 00.002.00018.00121.00001 | Av. JOSE LUIZ ADJUTO, 597 SECRETARIA SSVP BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000 |
| IMÓVEL | 00.002.00018.00121.00002 | Av. JOSE LUIZ ADJUTO, 597 BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000                 |
| IMÓVEL | 00.002.00018.00121.00003 | Av. JOSE LUIZ ADJUTO, 587 BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000                 |
| IMÓVEL | 00.002.00018.00121.00004 | Rua EDUARDO R. BARBOSA, SALAO BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000             |
| IMÓVEL | 00.002.00018.00121.00005 | Rua EDUARDO R. BARBOSA, 180 A BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000             |
| IMÓVEL | 00.002.00018.00121.00200 | Rua ANTONIO GAIA, BAIRRO: SAGARANA CEP:Unai MG-00.000-000                       |

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 22-03-2009

Unai, 22-12-2008

Responsável Legal

Deptº de Recetas Municipais  
P. M. U.

## P R E Â M B U L O

O "CONSELHO CENTRAL DE UNAÍ DA SSVP", com sede à Rua Eduardo Rodrigues Barbosa nº 180, centro, na cidade de Unaí - MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.649.574/0001-50, e com Estatuto Social arquivado junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Unaí - MG , registrado sob nº de ordem 66 , fls. 48 , livro " A-2" em 02/08/1977, obedecendo decisão de seus membros, em Assembléia Geral realizada em 28/07/2005, promove a alteração de seus atos constitutivos, adequando-os ao novo Código Civil Brasileiro e ao Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, passando doravante a vigorar o seguinte:

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

**Art.1º.** O Conselho Central Unaí da Sociedade de São Vicente de Paulo, fundado em 21/03/1976, é uma associação civil de direito privado, beneficente, caritativa e de assistência social, sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração e sede na rua Eduardo Rodrigues Barbosa nº 180, no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, Foro na Comarca de Unaí, doravante denominado simplesmente "Conselho Central".

**Art.2º.** O Conselho Central, órgão executivo, vinculado estatutariamente ao Conselho Metropolitano de Brasília, exercerá, por si próprio e pelas unidades vicentinas que lhe estiverem afetas, as atividades beneficentes, caritativas, culturais, promocionais e de assistência social, na área territorial compreendida pelos municípios de Unaí - MG, Arinos - MG, Buritis - MG, Natalândia - MG, Urucuia - MG, Cabeceira Grande- MG e Uruana - MG , sendo constituído pelos seus Conselhos Particulares, Conferências Vicentinas, Obras Unidas e Especiais.

**§1º.** O Conselho Central, em sua área de atuação territorial, está a serviço das Conferências, Conselhos Particulares, das Obras Unidas e Especiais, no sentido de estimulá-las no exercício da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana.

**§2º.** Cabe ainda ao Conselho Central, representar, em sua área de atuação, as unidades vicentinas que lhe são vinculadas e que sejam desprovidas de personalidade jurídica.

**Art.3º.** O Conselho Central no desenvolvimento de suas atividades não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo, político ou religioso das pessoas assistidas e atenderá com observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Art.4º.** O Conselho Central terá um Regimento Interno elaborado pela sua Diretoria que disciplinará o seu funcionamento, critérios e normas, a serem observadas por si próprio e pelas unidades vicentinas vinculadas, inclusive aplicação do Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo e outros assuntos de seu peculiar interesse.



*Joete Maria de Oliveira Afonso*  
QAB-MG - 74.931 - CPF 508.735.776-82



## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

**Art.5º.** O Conselho Central é organizado e constituído por um número limitado de associados, denominados vicentinos, confrades e consocia, que ingressaram voluntariamente na Sociedade de São Vicente de Paulo, através de uma de suas Conferências Vicentinas e que estejam na condição de:

- I. membros da diretoria do próprio Conselho, com direito a voto;
- II. presidentes dos Conselhos Particulares vinculados; e
- III. presidentes das Obras Unidas vinculadas.

**§1º.** O Conselho Central se regerá, pelo presente Estatuto Social, pela legislação Brasileira e subsidiariamente pelo Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro;

**§2º.** A hierarquia em âmbito nacional da Sociedade de São Vicente de Paulo é estabelecida na seguinte ordem:

- a) Conselho Nacional do Brasil, órgão normativo cujo âmbito é Nacional;
- b) Conselho Metropolitano, órgão orientador e fiscalizador de âmbito Regional;
- c) Conselho Central, órgão executivo com âmbito em zonas delimitadas;
- d) Conselho Particular, órgão de unidade das conferências com âmbito e zonas delimitadas;
- e) Conferências, Grupos de Vicentinos organizados em área de diferentes setores comunitários;
- f) Obras Unidas, unidade vicentina, destinada a atender finalidades específicas complementares às atividades das Conferências.

**Art.6º.** São direitos dos associados:

- I. Participar nas Assembléias Gerais;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto;
- III. Apresentar sugestões para a diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional do Conselho Central e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias;
- IV. A qualquer tempo, por requerimento, se desligar a título de afastamento.

**§1º.** O exercício dos direitos constantes do "Caput" deste artigo e o cumprimento dos deveres pelos associados, serão regidos por este Estatuto e pelo Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil;

**§2º.** Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da Sociedade de São Vicente de Paulo, a título algum ou sob qualquer pretexto;

**Art.7º.** São deveres dos associados:

Dete Maria de Oliveira Alves  
QAB-MG - 74931 - GPF 578.735.776-02



000008



- I. Cumprir o Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, e as disposições estatutárias e as regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria e as Resoluções das Assembléias;
- III. Zelar pelo decoro e bom nome do Conselho Central e da Sociedade de São Vicente de Paulo;
- IV. Zelar pelo bom funcionamento do Conselho Central;
- V. Prestar, como voluntário, colaboração vicentina no Conselho central, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações ou remunerações de qualquer espécie ou natureza.

**Art.8º.** Deixará de ser associado:

- I. Todo aquele que assim o desejar expressamente;
- II. Aquele que, comprovadamente, em função de sua conduta tornar-se motivo de escândalo ou atentar contra os princípios estabelecidos no Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo;
- III. Quem transgredir o estabelecido no art. 7º e seus incisos;
- IV. Buscar fora da Sociedade de São Vicente de Paulo, a solução de litígio ou de disputa vicentina, sem antes recorrer ao Comitê de Reconciliação do Conselho Nacional do Brasil;

**Art.9º.** A exclusão do associado se dará por meio de procedimento administrativo, por decisão da diretoria, referendado em Assembléia Geral.

**Parágrafo único:** Objetivando facultar-lhe ampla defesa o associado poderá sucessivamente, e na ordem indicada, no prazo de 15 (quinze) dias:

- I. solicitar uma nova Assembléia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentada;
- II. e, caso mantida a decisão, recorrer ao Conselho Metropolitano a que o Conselho Central esteja vinculado;
- III. sendo mantida ainda a decisão, recorrer ao Comitê de Reconciliação do Conselho Nacional do Brasil, em 15 (quinze) dias.

**Art.10.** Excluído do Conselho Central, por qualquer que seja o motivo, ou dela retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração, pelos serviços prestados a entidade nesta condição de associado.

**Art.11.** Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações do Conselho central.

**Parágrafo único.** Os associados e diretores respondem solidariamente perante a SSVP e os terceiros prejudicados, por ação, omissão voluntária, negligência ou imprudência, que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto e causarem prejuízo ao próprio Conselho Central ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

**CAPÍTULO III**  
**DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO**



José Maria de Oliveira Caires  
CPF 578.735.776-00  
OAB-MG - 74.931

000009



**Art.12.** O Conselho Central será composto e constituído dos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral, órgão deliberativo;
- II. Diretoria, órgão administrativo;
- III. Conselho Fiscal, órgão fiscalizador.

**Art.13.** A Assembléia Geral, constituída dos associados que compõem, a diretoria do Conselho Central, dos presidentes dos Conselhos Particulares e dos presidentes das Obras Unidas vinculados, e a ela compete:

- I. Eleger o presidente e o Conselho Fiscal;
- II. Aprovar a reforma do Estatuto, submetendo a decisão à manifestação oficial do Conselho Metropolitano;
- III. Decidir sobre a sua extinção, quando impossível à continuidade das suas atividades;
- IV. Destituir o Presidente, ou membros da diretoria;
- V. Destituir o Conselho Fiscal ou qualquer um de seus membros;
- VI. Decidir, em grau de recurso, a exclusão de associado;
- VII. Apreciar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o Relatório Anual de Atividades, o balanço anual, as contas e demais demonstrações financeiras e documentos, após parecer do Conselho Fiscal.

**Art.14.** A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, durante o primeiro trimestre, para:

- I. Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 15.** A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados;
- IV. Pelo Conselho hierarquicamente superior.

**Art.16.** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Conselho Central, com pauta dos assuntos a serem tratados e por circulares e ou outros meios convenientes, a todos os associados que a compõem.

- I. De regra geral, com antecedência de 8 (oito) dias;
- II. Com antecedência de 90 (Noventa) dias, no caso de convocação de eleição;

**§1º.** A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria e, em sua ausência ou impedimento pelo seu substituto legal e, na falta deste, por associado designado pelos membros integrantes dessa reunião.



Jose Antônio de Oliveira Alves  
OAB-MG - 74.931 - CPF 578.735.776-00



§2º. As atas das Assembleias Gerais serão aprovadas, ao término de cada reunião, e assinadas pelo Presidente e ou seu substituto legal, pelo secretário e por todos os associados presentes.

§3º. A destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 dos associados, presentes à Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

**Art.17.** O Conselho Central é coordenado por uma diretoria constituída por 1 (um) presidente, e no mínimo, por 1 (um) vice-presidente, 1 (um) secretário, 1 (um) tesoureiro; 1 (um) coordenador da Comissão de Jovens, 1 (um) coordenador da Escola de Capacitação Antonio Frederico Ozanam (ECAFO), 1 (um) coordenador das Conferências de Crianças e Adolescentes.

§1º. O presidente eleito nomeará, os demais membros de sua diretoria estes denominados membros vogais, sendo que o número dos designados com direito a voto deverão ser sempre inferior ao número de presidentes das unidades vinculadas.

§2º. O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, será de 4 (quatro) anos, sendo vedada, apenas, a reeleição do presidente e vice- presidentes.

§3º. Importará em abandono do cargo a falta injustificada de diretores a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, do Conselho Central durante o período de um ano.

§4º. O diretor que for afastado por ausência prolongada, não poderá ser eleito nem designado para a diretoria subsequente.

§5º. O presidente do Conselho Central, e os demais diretores, não estão dispensados de suas obrigações junto às respectivas Conferências.

§6º. Os membros vogais da diretoria são substituíveis em qualquer tempo, a critério do Presidente; seus respectivos mandatos terminam com o do Presidente que os nomeou.

**Art.18.** O Conselho Central, observando o contido no Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, pelo voto da maioria absoluta dos membros da diretoria, podem intervir nas unidades vicentinas que lhe estão diretamente vinculadas e subordinadas, para afastar ou destituir quaisquer de seus membros, quando:

I. Seu procedimento for motivo de escândalo;

II. Sua atuação contrariar o Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, inclusive no que tange ao recolhimento da contribuição financeira regulamentar e cumprimento das obrigações fiscais.

**Art.19.** Compete à Diretoria entre seus direitos e deveres:

I. Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo, de forma a cumprir com seus objetivos estatutários;

II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual de Atividades e Balanço Patrimonial, e remetê-lo ao Conselho Metropolitano até o dia 31 (trinta e um ) do mês de maio de cada ano;



10  
Câmara Municipal  
382  
UNA  
M  
José Maria G - 74931  
Olívia Cipriano  
CPF 378.735-7



III. Organizar退iros espirituais, festas regulamentares, horas santas, cursos de formação, encontros vicentinos para reafirmar a fraternidade entre seus membros;

IV. Buscar os recursos necessários para sua subsistência junto à comunidade e instituições;

V. Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VI. Contratar empresa ou profissional de contabilidade, com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), para a assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento pessoal e todos os demais correlatos, elaborados em livros revestidos de formalidades legais;

VII. Apresentar ao Conselho Fiscal toda a documentação relativa ao ano civil anterior até 15 (quinze) de fevereiro de cada ano, a saber: o Balanço Geral, juntamente com o Relatório das Atividades, acompanhados dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras do último mês a que se referir o Balanço, e também o Relatório do Inventário dos bens patrimoniais;

VIII. Exigir da Empresa ou do profissional de contabilidade referido no inciso VII, balancetes mensais, semestrais e o Balanço Geral no final de cada exercício civil, devendo este ser publicado até 31 de março;

IX. Determinar a execução de construções e reformas, que não comprometam a posição sócioeconômica;

X. Apresentar e decidir matéria relacionada a sua administração, observando-se o regimento interno, presente Estatuto e o Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo;

**XI.** Solicitar ao Conselho Metropolitano, autorização para aquisição, alienação ou constituição de ônus sobre seus imóveis, instruindo o pedido com a cópia da ata da reunião da Diretoria e 3 (três) avaliações prévias de imobiliárias existentes no município, como também opinar e encaminhar os pedidos das unidades vicentinas vinculadas;

XII. Zelar pelo patrimônio móvel e imóvel da unidade, e tomar providência quando souber que o patrimônio de alguma unidade vicentina que lhe esteja vinculada não está sendo bem administrado;

XIII. Colaborar na orientação, coordenação e planejamento dos trabalhos próprios da SSVP, objetivando melhorar o atendimento prestado aos assistidos, desde o momento do cadastramento.

XIV. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo, o presente Estatuto e o Regimento Interno em sua área de atuação;

XV. Elaborar e ou alterar o Regimento Interno, encaminhando-o ao Conselho Metropolitano para homologação.

**Art.20.** A Diretoria do Conselho Central reunir-se-á ordinariamente, ao menos uma vez por mês, em dia e hora designados pelo presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação da matéria a ser tratada.

**Art.21.** A Diretoria do Conselho Central e seu Conselho Fiscal reconhecem e acatam o Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo, bem como as deliberações e determinações dos Conselhos Metropolitano e Nacional do Brasil.



Bete Maria Oliveira Alves  
OAB-MG - 74.731 - CPF 588.735.776-00

384  
000012

**Art.22.** Ao presidente do Conselho Central, dentre outros direitos e deveres, compete:

- I. Representá-lo judicial e extrajudicialmente;
- II. Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III. Dirigir e orientar as atividades do Conselho Central;
- IV. Assinar cheques, sempre em conjunto com o tesoureiro;
- V. Admitir e demitir funcionários; respeitando a Legislação Trabalhista e as Convenções de cada categoria empregada;
- VI. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno e a regra da Sociedade São Vicente de Paulo no Brasil;
- VII. Solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem a seu conhecimento;
- VIII. Manter todos os funcionários registrados, quites com as obrigações trabalhistas e obedecer rigorosamente o piso salarial e as convenções de cada categoria;
- IX. Participar das reuniões convocadas pelo Conselho Metropolitano, prestando contas de suas atividades e cumprindo as determinações que lhe são conferidas.

**Art.23.** O presidente do Conselho Central, visitará, regularmente, ao menos uma vez por ano, as unidades vicentinas que lhe são diretamente vinculadas, fazendo-o pessoalmente ou por intermédio de representante, providenciando minucioso relatório com o objetivo de ser mantida a união e espiritualidade vicentina. Cópia do relatório será encaminhada ao Conselho Metropolitano.

**Art.24.** São atribuições do vice-presidente:

- I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos temporários;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até a complementação do mandato;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

**Parágrafo único:** Havendo mais de um vice-presidente, são suas atribuições, observada a respectiva ordem de precedência, cooperar com o presidente, dirigir comissões específicas e substituir o presidente e o primeiro vice-presidente, nas faltas e impedimentos.

**Art.25.** São atribuições do primeiro secretário:

- I. Secretariar reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, redigindo as respectivas atas;
- II. Ler a ata da reunião anterior fazendo as observações necessárias e publicar todas as notícias das atividades do Conselho Central;
- III. Verificar a atualização do cadastro das unidades vicentinas vinculadas;
- IV. Atender a correspondência, dando ciência das recebidas e enviadas e conservar em ordem todo o expediente da Secretaria;
- V. Elaborar os relatórios das atividades anuais em conjunto com os demais membros da Diretoria;

Jovette Maria de Oliveira Alves  
OAB-MG - 74.931 - CPF 578.735.776-00



000013



- VI. Organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da Secretaria, inclusive o arquivo patrimonial;
- VII. Executar outros serviços solicitados pelo presidente;
- VIII. Assumir o mandato do presidente em caso de vacância e na falta do vice-presidente;
- IX. Preparar e manter em dia os fichários dos contribuintes.

**Art.26.** São atribuições do segundo secretário:

- I. Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos, e prestar, de um modo geral, a sua colaboração na organização da secretaria;
- II. Em caso de vacância, assumir o cargo de secretário, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja escolhido um novo.

**Art.27.** São atribuições do primeiro tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II. Pagar as contas com o visto do presidente;
- III. Assinar cheques, sempre em conjunto com o presidente;
- IV. Apresentar em todas as reuniões da Diretoria o balancete contábil do mês anterior, levantado pela empresa ou profissional de contabilidade habilitados, ou sempre que for solicitado pelo Conselho Metropolitano.
- V. Apresentar o relatório financeiro encaminhando-o ao Conselho Metropolitano;
- VI. Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VIII. Apresentar trimestralmente, ou sempre que solicitado, ao Conselho Fiscal o balancete devidamente assinado por contabilista ou empresa, registrados no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;
- IX. Providenciar no término do mandato da Diretoria: Certidões Negativas de Débitos, com até 30 dias antes do término do mandato, quanto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); certidões de imunidade ou isenção de tributos geridos pela Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, e que sejam aplicáveis à entidade; bem como alvará de licença de funcionamento da Secretaria da Saúde e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) atualizado;
- X. Depositar em estabelecimento bancário, em nome do Conselho Central, todas as importâncias recebidas;
- XI. Enviar mensalmente ao Conselho Metropolitano 10 % (dez por cento) de sua receita bruta, excluída as subvenções oficiais, observando a regra da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil;



Diretoria  
OAB-MG - 74.931 - Cédula de Identidade nº 578.735.766-00  
Início de validade: 01/01/2018  
Expira em: 31/12/2020  
Assinatura: [Signature]



XII. Manter, se necessário, para as despesas de pequena monta, a importância de 2 (dois) salários mínimos, da qual prestará conta à diretoria mensalmente.

**Art.28.** São atribuições do segundo tesoureiro:

- I. Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos temporários;
- II. Assumir o mandato do primeiro tesoureiro em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

**Art.29.** Compete ao coordenador da Comissão de Jovens, entre outras atribuições, incrementar a participação de jovens no movimento vicentino.

**Art.30.** Compete ao coordenador da Escola de Capacitação Antonio Frederico Ozanam (ECAFO), entre outras atribuições, desenvolver programas que versarão sobre formação cristã, vocação vicentina, problemas de ação e justiça social.

**Art.31.** Compete ao coordenador das Conferências de Crianças e Adolescentes (CCA), entre outras atribuições, cuidar da formação espiritual e vicentina, e organizar as atividades destas conferências, de acordo com a faixa etária.

#### **CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO**

**Art.32.** O Presidente do Conselho Central e os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em escrutínio secreto, pela maioria simples dos associados integrantes da Assembléia Geral, conforme previsto no art. 13, observando-se.

I. Para o processo eleitoral no Conselho Central, inscrição mínima de 2 (dois) candidatos a presidente;

II. Os nomes dos candidatos deverão ser apresentados ao Conselho hierarquicamente superior, para apreciação prévia;

III. Os candidatos a cargo de presidente deverão ser confrades ou consórcias com atividade vicentina ativa e ininterrupta em uma das Conferências vinculadas, no mínimo de 4 (quatro) anos, e não ter atingidos os 70 (setenta) anos de idade;

IV. O voto é pessoal e unitário, ainda que o eleitor exerça mais de uma função diretiva na SSVP;

V. Cada eleitor terá direito de votar no candidato de sua preferência, sendo admitido o voto por correspondência, desde que não possa ser identificado e chegue às mãos da comissão de apuração antes do encerramento da votação;

VI. Os candidatos a cargos a Presidência e ao Conselho Fiscal, devem fazer o registro da candidatura na secretaria do Conselho Central, apresentando currículum vitae individual de cada componente e da função a qual concorre, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do vencimento do mandato.

VII. A convocação eleitoral será feita por edital, afixado na sede da unidade, e por circulares aos Conselhos e Conferências, e por outros meios idôneos, com antecedência mínima de (60) dias da data da eleição:

*Diretor Maria de Oliveira Afines*  
OAB-MG - 74.931 - CPF 58735.776-00



*Maria de Oliveira Afines*

*JMMS*

*Pereira*



VIII. A eleição deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mandato e sua realização e apuração deverão ocorrer no mesmo dia;

IX. A eleição e apuração deverão constar de ata, assim como os nomes dos votantes;

X. No período de 30 (trinta) dias que antecede as eleições, os associados são convidados a intensificar a oração própria ao Divino Espírito Santo por aqueles que tenham direito a voto e pelos que concorrem ao cargo;

XI. A apuração ficará a cargo de comissão composta, pelo menos, de 3 (três) associados que não hajam participado do processo eleitoral;

XII. A eleição está sujeita à homologação pelo Conselho Metropolitano no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da comunicação. Não havendo manifestação nesse prazo, ter-se-á como tácita a homologação;

XIII. O Conselho Metropolitano a que está vinculado pode recusar, fundamentadamente, a homologação da eleição, determinando a realização de outra, no prazo de 60 (sessenta) dias;

XIV. Após comunicação por escrito do ato que anulou a eleição, haverá necessidade de novas inscrições de candidatos, com antecedência de 30 (trinta) dias da nova eleição;

XV. A posse da diretoria eleita poderá ser feita em solenidade própria, mas somente entrará em exercício no primeiro dia imediatamente posterior ao término do mandato e será outorgado por representante do Conselho Metropolitano a que estiver vinculado;

XVI. Em caso de empate, será eleito presidente quem tiver mais tempo na SSVP como associado; persistindo o empate, será declarado vencedor o mais idoso;

XVII. Os empregados, embora possam ser vicentinos proclamados, não podem ser eleitos nem nomeados para cargo da diretoria, com a qual mantêm vínculo de emprego.

**Art.33.** O presidente e respectiva diretoria firmarão, antes da posse, junto ao Conselho a que estiverem diretamente vinculados, o "Termo de Compromisso" que prevê o respeito, cumprimento e a obrigação de se fazer cumprir o Regulamento da SSVP e o seu estatuto, especialmente no tocante ao resguardo dos seus bens, ao atendimento zeloso da parte administrativa e ao recolhimento obrigatório da contribuição financeira regulamentar.

**Parágrafo único:** O cargo de presidente deve ser considerado uma responsabilidade, e não honraria.

**Art.34.** O presidente deverá ser afastado pelo Conselho hierarquicamente superior, quando houver ausência prolongada, sem justificativa, superior a 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único:** O diretor que for afastado por ausência prolongada, não poderá ser eleito nem designado para a diretoria subsequente.

## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO FISCAL



José Maria de Oliveira Alves  
OAB-MG - 74.931 - CPF 578.735.776-90

Raiff

Raiff

Raiff



**Art.35.** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes com capacitação e conhecimento técnico, eleitos em escrutínio secreto, pela maioria simples dos associados integrantes da Assembléia Geral, conforme previsto no art. 6º e art. 13, inciso I.

**§1º.** O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**§2º.** Em caso de vacância, o respectivo suplente assumirá o cargo até o término do mandato.

**Art.36.** Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração e exigir a apresentação dos documentos que julgar necessário e que diga respeito a sua função;

II. Analisar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito e apreciar os balanços gerais e relatórios, opinando sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e operações patrimoniais realizadas, remetendo seus pareceres para o Conselho Central;

III. Apresentar relatórios e sugestões sobre assuntos pertinentes, sempre que solicitados.

**§1º.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses para examinar os balancetes, balanços e relatórios, tendo prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar.

**§2º.** O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente do Conselho Central ou por 2/3 dos membros da Diretoria do Conselho Central.

**§3º.** As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal, a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas durante o período de um ano, serão consideradas como abandono de cargo.

## CAPÍTULO VI

### DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

**Art.37.** O Patrimônio Social do Conselho Central será constituído por todos os bens móveis, semoventes e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vier adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha possuir.

**Art.38.** São fontes de recursos para manutenção do Conselho Central:

I. Donativos, contribuições, auxílios, subvenções, convênios e doações patrimoniais, legados, as contribuições regulamentares (décimas) dos Conselhos Particulares vinculados e a contribuição das Obras Unidas (ducentésimo e meio);

II. Rendas de bens patrimoniais;

III. Promoções e eventos;

IV. Rendimentos de aplicações financeiras;

V. Outras receitas eventuais.



José Marta de Oliveira Alves  
 QAB-MG "74931" SFE 578.735.776-00

Davi  
 José Marta de Oliveira Alves

LMS

Ademir



**Art.39.** O Conselho Central declara e se compromete, sob as penas da lei:

I. Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

II. Não perceberem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

III. Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, preferencialmente vinculada à Sociedade de São Vicente de Paulo, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado, preferencialmente no município de origem, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, inexistindo, a uma entidade pública;

IV. Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela e nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros;

V. Aplicar os recursos advindos dos poderes públicos em conformidade ao estabelecido nos convênios e legislação aplicável.

**Parágrafo único.** A dissolução ou extinção do Conselho Central somente se efetivará se tornar impossível a continuidade de suas atividades, se decidida pela Diretoria, e com aprovação da Assembléia Geral especialmente convocada e anuência do Conselho Metropolitano, após a respectiva liquidação nos termos do art. 51 do Código Civil Brasileiro, com o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no item V do art. 33 deste Estatuto.

**Art.40.** Todos os bens patrimoniais do Conselho Central estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e a Diretoria responde e se obriga pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

**Art.41.** Não se reconhece à validade de toda e qualquer alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre imóveis do Conselho Central realizada sem a prévia e expressa autorização do Conselho Metropolitano, conforme determina o Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil.

**Parágrafo único:** O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao art. 1.268, § 2º do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.

## CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art.42.** A prestação de contas observará no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Conselho

*Pete Maria de Oliveira Alves*  
PAB-MG - 74.931 - CPF 578.735.776-00



Central, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, em se tratando da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em Regulamento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre.

**Art.43.** Para efeito de encerramento de balanço observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis deverá ser feita em livros revestidos de formalidades legais, devendo os balanços ser publicados nos prazos previstos em lei.

**Parágrafo único.** Quando o término do mandato da Diretoria do Conselho Central não coincidir com o do ano civil, deverá ser providenciado balanço extraordinário que contará com parecer do Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO VIII

### DO VOLUNTARIADO

**Art.44.** O Conselho central poderá organizar o trabalho voluntário ao atendimento de suas finalidades institucionais.

**§1º.** O trabalho voluntário poderá ser disciplinado em regimento interno, devendo os voluntários firmar “contrato de voluntário” e ou “termo de voluntário”, na forma da lei.

**§2º.** Os voluntários serão inscritos em livro e ou listas competentes.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.45.** O Conselho Central está sujeito à contribuição regulamentar da décima (10 %) ao Conselho Metropolitano, nos termos do Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo, calculada sobre a receita bruta mensal, exceto aquelas resultantes de subvenções ou convênios celebrados ou firmados com os Poderes Públicos.

**Art.46.** O Conselho Central poderá firmar convênios com entidades assistenciais, públicas ou privadas, tudo no interesse de sua manutenção e desenvolvimento.

**Art.47.** Desde que não contrarie a finalidade principal do Conselho Central e o Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo, o Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento por sugestão do Conselho Metropolitano a que estiver vinculado e por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade com voto concorde de 2/3 (dois terços)

Ivete Matilde Oliveira Alves  
OAB-MG 74.931 - CPF 578.735.776-00



000019



dos associados presentes, não podendo esta Assembléia Geral deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Art.48.** O Conselho Nacional do Brasil da Sociedade de São Vicente de Paulo, como órgão normativo da atividade vicentina em todo território brasileiro, pode, intervir nas unidades vicentinas, a qualquer tempo, destituindo o seu presidente, ou qualquer outro de seus membros, quando for provado, ser seu procedimento motivo de escândalo ou afetar a vida vicentina do lugar, ou sua atuação estiver em desacordo com o regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil.

**Art.49.** Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, quando não contrariem o Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo ou dispositivo legalmente estabelecido, serão resolvidos pela Diretoria e referendados, se necessário, pela Assembléia Geral e Conselho Metropolitano de sua circunscrição.

**Art.50.** O presente Estatuto revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Unaí-MG, 28 de julho de 2005

Amarildo José Xavier  
Vice-presidente

Donizette Lucas da Costa  
Secretário

Conselho Metropolitano de Brasília:

Robson Lopes da Gama  
Presidente

Visto do Advogado:

Ivete Maria de Oliveira Alves  
OAB-MG - 74.931 - CPF 578.735.776-00



Documento apresentado hoje para registro.  
 \_\_\_\_\_ sob o No. 67  
 AVERBADO no Livro A-02 de Pessoas Jurídicas.  
 Unaí - MG. 31/01/06  
 OFICIAL OU ESCRIVENTE  
 Vilma Gonçalves Ferreira  
 000019

PRIMEIRO SERVICO NOTARIAL

Confere com o original. Dou F.

Un-MG 28 JAN 1998

Tabellino - SERVENTARIOS

MARIA AP. DE ASSIS LUCAS

CLAUDIO ROBERTO S. LUCAS

GOVILHANO ISALDE, DA MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE UNAI-ALHUELA AÇÃO SOCIAL

DIRETAMIENTE DA AÇÃO SOCIAL

CERTIFICADO DE REGISTRO DE UTILIDADE DE AÇÃO SOCIAL

Nº 2.497

O Chefe do Departamento de Ação Social, de acordo com a Lei n.º 6.141, de 13 de setembro de 1973, e atendendo ao disposto nos Decretos n.ºs 16.126, de 04 de março de 1974 e 16.187, de 02 de abril de 1974, expede à Entidade de Ação Social - CONSELHO CENTRAL DE UNAI DA S.S.V.P., sediada em Unai, à Av. José Inácio Adjuto, nº 597 - C.P. 67, no Estado de Minas Gerais, o presente Certificado de Registro, para os efeitos legais.

Belo Horizonte, 04 de

agosto de 197

1980

de 197

1980

AUTENTICAÇÃO

confere com o original dou F.  
Unal-MG 10/04/1998  
O Tabellino

José Alfonso Moura Nunes  
Diretor do Departamento da Ação Social

REGISTRO DO 1º OFÍCIO DENTRO

AUTORIZAÇÃO

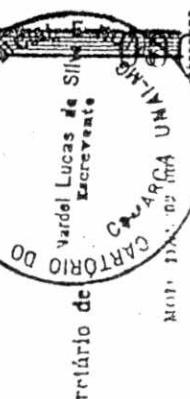
Confere com o original. Dou F.

Indi-MG 25/04/1998

Ense - ESGO LUCAS DA SILVA  
DRA. AP. DE OFICINA  
e PROFISSIONAL  
Eduardo do Trabalho e Ação Social

A matéria constante do Certificado foi regulamentada pela Resolução n.º 01/74, de 08 de abril de 1974, do Secretário de

"Minas Gerais" de 10 de abril de 1974.



o come dintel isto acabando. O P.A.U., pediu este  
dar uma forma de colcar os pagamento em dia  
para voltarmos a melhorar as cesta. O Conselho financeiro  
dos Conselhos de mensal d'junho apresentou o balancete de  
monstrativo do Conselho Central do mês de Dicembre.  
Saldo anterior R\$ - 1.516,88 - depois do mês R\$ 9.889,16  
receita do mês R\$ 11.348,69 ; soldo que passa R\$ 51,95  
(Nota mais havendo empréstimo a reunir com  
as organizações deputamentais para constar no Romântica  
maria da Andrade (Andrade) logo a presidente que  
após lida si aprova se é assinada. Umuí MG 22 de  
Fevereiro de 1979.

Presidente = José Vitorino Reis  
Secretário = Glauco da Menezes Júnior  
Secretaria = Romilda Matos de Andrade Almeida  
Célia Barbosa e Silveira, Edmilia Ferreira da Silva, Cláudia  
Bareáda da Silva, Olga Maria Oliveira Araújo,  
Valdeci Mariz Gama, Contador Possessário Heberto  
Pereira da Silva, Valter José Coimbra Viana, L. Lopes Viana,  
Aber, Alex Pilez, José Fonseca de Andrade, Vandala sustitutiva  
José Roberto Costa, Elias Luiz Teodoro, Rodrigo Dias Corrêa  
Gonçalves, Vicente de Paula Gó, José Luiz Pinto Vaz  
Adima Setima (329) reunião ordinária do Conselho Central  
de Umuí MG da Sociedade dos Brancos de Pouso Fundado  
em 20 de março de 1976 e instituída em 21 de março de  
1978, vinculada ao Conselho Regional de Brasília (CRB).  
"Sócio que não tem branco é branco". Nos 22 dias do  
mês de Janeiro de 1979 das 10:15 hs no sede do Conselho  
Central de Umuí MG, situado na Rua Eduardo Rodrigues  
Corrêa 182 centro na cidade de Umuí MG, reuniram  
os componentes da instituição presidida pelo conselheiro  
vice presidente Dr. Juiz Leônidas Ribeira, contou com a  
presença dos seguintes conselheiros e conselheira: Dr. Juiz



Ch. 46

2. Debruno Ricca, Elza Maria de O. Araújo, Romilda Floria  
 3. de Andrade Almeida, Nivalda Amazal Lamas, Gracim  
 4. da de Oliveira Lima, Admira Alves Ferreira, Elisa Te-  
 5. dor, fisi Ronaldo de Almeida, Leônora da Cunha,  
 6. Elmírio Faracido da Silva, Dr. Cláudio Coimbra,  
 7. Henrique Francisco Ribeiro, Roberto dos de Silva, Elza  
 8. Alves Ribeiro, Rodrigo Dias Ferreira, Vanderlei Ribeiro.  
 9. Durante a "Festa da Amizade", feita pelo conselho  
 a. Roberto nos trouxe uma lindíssima reflexão de autoria  
 ta desconhecida. O dr. Dr. Júnior mais uma vez pediu para  
 os CPs leharem seus modos poco intagos ao Conselho  
 b. ferial para seu pinc. Domingos Metropolitano de Barcelos  
 no mês de Março de 2007 (Dr. Júnior falou sobre o desastre  
 b. do dr. Edim que teve um acidente com a mesma  
 c. qual estava praticando (supõe-se para SSUP) e só  
 d. durou a fadiga pelo impacto e graças pela recupera-  
 cão, juntamente os 60 homenageados da SSUP, dire-  
 e. tivemos que fazer homenagens até setembro de 2007.  
 f. das 60 salas de aulas completo para SSUP, a  
 g. política que fazia a intriga, est. salas, é a cobrança  
 h. monetária e policial daquela. A sala de 11 Bis é  
 i. a primeira semana de Março, o valor é 17, Salário  
 j. mínimo que corresponde a R\$ 3,50 por confissão, conseguimos  
 k. enviar até 31/03/07, os boletos do Abriap, Vipressas  
 l. Ap. 006 do 207 encontram-se na secretaria da SSUP  
 m. boléu para o presidente dos CPs, passaram para confissão  
 n. CP nova Sphera da Concessão está bom. O Concessionário  
 o. Sphera da Concessão promoveu família tem os  
 p. assistida que est. com diabetes, entre elas completam os  
 q. cesta dela com frutas e verduras, pais a mesma prece-  
 r. d uma alimentação especial, conferência foi feita Edil  
 s. continua com o tempo sentindo-se ela com problema  
 t. com a assistida Terezinha, conferência Dona Agostinha.

CÂMARA  
3052  
000023

Santo Reis, é o presidente desti P.P. o ch. Radúlio  
Nia. Torna, por motivo de trabalho irá mudar-se  
para Brasília e pediu afastamento do Conselho  
é de acordo com a regra que não tem 60 dias pra  
fazer a eleição e quando isso ele assim que é o  
ch. Guilherme Christo comumente pediu todos presi-  
dentes de P.P's para indicar um facilitador de  
seu Conselho juntar a assessoria de Comunicação.  
Faz um relatório em um artigo sobre o Conselho  
e suas conferências para revista institucional  
em comemoração aos 60 anos da SSUP d'Uai.  
Na próxima reunião trimestral terá curso de  
tecnologia jornalística. Evangelização está em an-  
damento com o acampamento Vicentino da CEB  
que será realizado nos dias 17 e 18 de Março de 2007  
na Fazenda do ch. Silviano loto Olímpio. Peço  
para que nas reuniões haja a leitura do Boa-  
velho os dia pais a batilha é importante na  
história cristã desse vicentino O Despoinho que  
a Deus gosta tem estreito contado com a CEB  
força da conferência Santa Mônica na conferê-  
cia desse é neste mês comemorar os 100 anos de  
Acucar, os 100 anos de macarrão, biscoitos, crine-  
dental, sobremesas, sobremolho, biscoito de barra, o  
biscoito da Sra. Donatária d' Brivitis realizada  
no dia 17 de Março de 2007, o baile dos melhores do  
ano de 2006 no mês passado recebema uma  
doação da Receita Federal de 12 mil reais em dinheiro  
que fizemos bazar vendemos no atacado e trouxemos  
varias mercadorias para uso do brigo e com isto  
diminuiu termosso o depósito e ligamos varias  
melhorias na estrutura do brigo. O brigo São  
Francisco de Assis de notabilândia muito como



## CONSELHO CENTRAL DE UNAÍ

Fundado em 20/03/1976 - Instituto em 21/03/78 - CNPJ: 18.649.574/0001-50  
Rua Eduardo Rodrigues Barbosa, 180 - Centro - Unaí - Minas Gerais  
CEP: 38610-000 - Tel/Fax: (38) 3676-5674  
E-mail - ssvpunai@uol.com.br



Ata da quadragésima (40ª) Assembléia Ordinária do Conselho Central de Unaí da SSVP vinculado ao Conselho Metropolitano de Brasília. Louvado Seja o Nossa Senhor Jesus Cristo! No dia 08/12/05 às 8:00 horas iniciou-se este evento com propósito de eleger a Diretoria. Iniciada com a Santa Missa celebrada pelo Diácono Maurício Alves de Queiroz e reverendíssimo Frei Vicente foi feita a leitura "Natal é Compromisso com a Vida" por Vicente de Paula e Silva, seguido da palavra do presidente do Conselho Central Amarildo José Xavier que e apresentou a todos o Confrade José Américo Moreira da Silva, representante do Conselho Metropolitano. Afirmou a eleição da Diretoria, sendo apresentadas duas chapas lideradas por ele mesmo (Amarildo) e Edson José Xavier conforme o Edital de Convocação datado de 22/10/05, sendo convidados a exercer o voto os membros natos: Helio Rodrigues Xavier, Vanderlei Duarte Ribeiro, José Cláudio Coimbra, Rosivaldo Maximo dos Reis, Anísio Rodrigues Teixeira, Alaor Alves Ribeiro, de Unaí; Gilvan de Paiva Mendes, Vicentina Alves Rodrigues, ambos de Buritis e Rogério Pereira Gonçalves de Arinos. Felta a contagem dos votos foi eleito por unanimidade o Confrade Edson José Xavier, Pedreiro, Casado, Brasileiro, RG: 10.687588 SSP/MG, CNPF: 593.683.816-15, residente e estabelecido em Unaí (MG), que tinha como chapa para diretoria definida: I Vice-Presidente: José Luiz Sobrinho Rocha; Contador, Casado, Brasileiro, RG: 1.576.858 SSP/GO, CNPF: 654.731.086-87, residente e estabelecido em Unaí (MG); II Vice-Presidente: Elza Maria de Oliveira Araújo; Empresaria, Casada, Brasileira, RG: 1.890.515 SSP/DF, CNPF: 339.375.596-04, residente e estabelecida em Unaí (MG), I Secretária: Romilda Maria de Andrade Almeida; Auxiliar de Escritório, Casada, Brasileira, RG: 11.657.877 SSP/MG, CNPF: 044.645.646-23, residente e estabelecida em Unaí (MG); II Secretária: Nivalda Amaral Campos; Aposentada, Viúva, Brasileira, RG: 2.869.787 SSP/MG, CNPF: 5.756.256-68, residente e estabelecida em Unaí (MG), I Tesoureiro: Ermandes Menezes Júnior; Auxilia de Escritório, Casado, Brasileiro, RG: 3.745.145 SSP/MG, CNPF: 523.756.256-68, residente e estabelecido em Unaí (MG), II Tesoureiro: Dalmir Alves Ferreira da Silva; Comerciário, Casado, Brasileiro, RG: 31500 CREA/ MG, CNPF: 024.274.026-05, residente e estabelecido em Unaí (MG), Coordenador do Dispensário: José Ronaldo de Almeida; Técnico Eletrônico, Casado, Brasileiro, RG: 1.647.647 SSP/DF, CNPF: 877.500.156-04, residente e estabelecido em Unaí (MG), Coordenador da ECAFO e Evangelização: Vicente de Paula e Silva; Aposentado, Casado, Brasileiro, RG: 42.708 SSP/MG, CNPF: 043.097.666-68, residente e estabelecido em Unaí (MG), Coordenador da Juventude: Helio Rodrigues Xavier; Comerciário, Casado, Brasileiro, RG: 9.086.300 SSP/MG, CNPF: 523721976-49 residente e estabelecido em Unaí (MG), Presidente do Abrigo Frei Anselmo: Sálvio Abner de Lima; Bancário, Casado, Brasileiro, RG: 799.883 SSP/DF, CNPF: 511.488.706-87, residente e estabelecido em Unaí (MG), Vice-Presidente: Vilmon de Paula Machado; Auxiliar de Escritório, Divorciado, Brasileiro, RG: 2.663.225 SSP/MG, CNPF: 457.059.506-59, residente e estabelecido em Unaí (MG), Presidente do Abrigo João da Silva Santarém: Elizete Ornelas da Silva; Monitora Infantil, Solteira, Brasileira, RG: 8.031.856 SSP/MG, CNPF: 006.818..397-86, residente e estabelecido em Buritis (MG), Vice-Presidente: Délia Prado Lopes; Pecuarista, Casado, Brasileiro, RG: 606.099 SSP/DF, CNPF: 034.945.606-25, residente e estabelecido em Buritis (MG), Presidente do Abrigo Frei Pio: Reginaldo Antônio Alvares; Servidor Público, Solteiro, Brasileiro, RG: 5.591.995 SSP/MG, CNPF: 779.939.006-97, residente e estabelecido em Arinos (MG), Vice-Presidente: Aldair Damacena Cameiro; Empresário, Casado, Brasileiro, RG: 11.990.015 SSP/MG, CNPF: 058.541.126-39, residente e estabelecido em Arinos (MG), Presidente do Abrigo São Francisco: Sérgio Batista de Araújo, Funcionário Público, Casado, Brasileiro, RG: 2.566.504 SSP/MG, CNPF: 304.168.416-00, residente e estabelecido em Natalândia (MG), Vice-Presidente: Ivair Rodrigues Viana, Funcionário Público, Casado, Brasileiro, RG: 10.777.365 SSP/MG, CNPF: 877.478.206-15, residente e estabelecida em Natalândia (MG), Diretor Espiritual: Diácono Mauricio Alves de Queiroz; Empresário, Casado Brasileiro, RG: 8.193.449 SSP/MG, CNPF: 450.476.969-53, residente e estabelecido em Unaí (MG), Coordenador de Obras Unidas: Robson José Coimbra; Auxiliar de Escritório, Casado, Brasileiro, RG: 8.164.400 SSP/MG, CNPF: 002.475.976-78, residente e estabelecido em Unaí (MG), Relações Públicas: Celmira Aparecida da Silva; Advogada, Solteira, Brasileira, RG: 7.478.222 SSP/MG, CNPF: 765.002.846-15, residente e estabelecida em Unaí (MG), Comissão de Estatísticos: Paulo César Gonçalves Ferreira; Funcionário Público, Casado, Brasileiro, RG: 467.399 SSP/DF, CNPF: 244.099.011-68, residente e estabelecido em Unaí (MG), Comissão de Promoções: Amarildo José Xavier, Empresário, Casado, Brasileiro, RG: 1.136.413 SSP/MG, CNPF: 327.263.921-72, residente e estabelecido em Unaí (MG), Indicações para

Certidão Registro Civil, Pessoas Naturais e Jurídicas, Títulos Documentos e Protestos

Comarca de Unaí - MG

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel  
ao original em Cartório arquivada. Dou a

Dou a MG, 10 de 03 de 2006

Luiz Roberto Soares  
Assessoria Jurídica

PRIMEIRO SERVICO NOTARIAL JURÍDICAS  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
APRESENTADO AO DOU PE

UNAÍ-MG 14 MAR 2006

O TABELIÃO

BEL-EDSON LUCAS DA SILVA - TABELIÃO P/ FISCALIZAÇÃO  
MARIA AP. DE ASSIS LUCAS-SUBSTITUTO  
CLÁUDIO ROBERTO S. LUCAS - ESC. EV.  
AHU 80298





## CONSELHO CENTRAL DE UNAI

Fundado em 20/03/1976 – Instituído em 21/03/78 - CNPJ: 18.649.574/0001-50  
Rua Eduardo Rodrigues Barbosa, 180 – Centro – Unaí – Minas Gerais.  
CEP: 38610-000 – Tel/Fax: (38) 3676-5674  
E-mail – ssvpunai@uol.com.br



representar à SSVP na Associação Mão Amiga: Maria Helena Ribeiro da Silva; Agrônoma Casada, Brasileira, RG: 1.946.090 SSP/DF, CNPF: 477.366.071-68, residente e estabelecida em Unaí (MG), Roney José Menezes; Empresário, Casado, Brasileiro, RG: 1.320.053 SSP/DF, CNPF: 678.619.626-87, residente e estabelecido em Unaí (MG), e Noêmia Barbosa Santos Xavier; Empresária, Casada, Brasileira, RG: 10.687.398 SSP/DF, CNPF: 338.459.056-20, residente e estabelecida em Unaí (MG), Edson de Oliveira Frazão; Bibliotecário, Casado, Brasileiro, RG: 132.710 SSP/DF, CNPF: 000.816.006-66, residente e estabelecido em Unaí (MG). O Confrade José Américo Moreira da Silva, entregou o “Termo de Posse” que estabelece o mandato do que se inicia em 08/12/2005 e finda em 07/12/2009 de acordo com o Artigo 23 da Regra da Sociedade de São Vicente de Paulo podendo alterar de acordo com o Código Civil Brasileiro em discussão na SSVP. Nesta reunião estabelece também o período mandatário as Obras Unidas supra descritas: Abrigo Frei Anselmo: 01/01/2006 a 31/12/2007; Abrigo João da Silva Santarém: 01/01/2006 a 31/12/2007; Abrigo Frei Pio: 01/01/2006 a 31/12/2007; Abrigo São Francisco de Assis: 01/01/2006 a 31/12/2007; sendo que os respectivos presidentes constituirão seus auxiliares em suas sedes. Foram nomeados Vogais deste Conselho sendo: Vicente de Paula e Silva, Sálvio Abner de Lima, José Ronaldo de Almeida, Amarildo José Xavier, Celmira Aparecida da Silva, Paulo César de Oliveira, Robson José Coimbra e Ermandes de Menezes Júnior. E também o Conselho Fiscal: Rogério Pereira Gonçalves - Presidente do CP São Geraldo de Arinos(MG); Vicentina Alves Rodrigues - Presidente do CP São Sebastião e Gilvan de Paiva Mendes - Presidente do CP Nossa Senhora da Pena, ambos de Buritis (MG) sendo seus Suplentes: Rosivaldo Máximo dos Reis; Leonardo Fonseca Ribeiro e José Cláudio Coimbra. E nada mais havendo, encerrou-se a reunião com as orações da SSVP, sendo esta colocada sob aprovação dos presentes e assinada pelos vicentinos de Unaí em 08 de Dezembro de 2005, e eu, Romilda M.<sup>a</sup> de Andrade Almeida a lavrei a) Vanderlei Duarte Ribeiro, José Cláudio Coimbra, Rosivaldo Máximo dos Reis, Vicentina Alves Rodrigues, Celmira Aparecida da Silva, Dalmir Ferreira da Silva, José Luiz Sobrinho Rocha, Ermandes de Menezes Júnior, Romilda M<sup>a</sup> de Andrade Almeida, José Ronaldo de Almeida, Antônio Rodrigues Teixeira, Robson José Coimbra, Sálvio Abner de Lima, Leonardo Fonseca Ribeiro, Reginaldo Antônio Álvares, Alaôr Alves Ribeiro, Paulo César Gonçalves Ferreira, Edson José Xavier, Nivalda Amaral Campos, Sérgio Batista de Araújo, Diac. Mauricio Alves de Queiroz, Vicente de Paulo e Silva, Eliazete Ornelas da Silva, Gilvan de Paiva Mendes, Rogério Pereira Gonçalves, Elza Maria de Oliveira Araújo e Hélio Rodrigues Xavier. Era o que continham as Folhas 04 e 05 - frente/verso do livro de Atas das Assembléias Ordinárias Conselho Central de Unaí, é eu, fiel aos registros, transladei. Unaí (MG), em 25 de dezembro de 2005.

Vistó:

Confrade:  
EDSON JOSÉ XAVIER  
Presidente

Consócio: Romilda M.<sup>a</sup> de Andrade Almeida  
ROMILDA M.<sup>a</sup> DE ANDRADE ALMEIDA  
Secretária

Certório Registro Civil, Pessoas Naturais e  
Jurídicas, Títulos Documentos e Protestos  
Comarca de Unaí - MG

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel  
do original em Cartório arquivada. Dou M.  
Unaí - MG, 10 de 03 de 2006

Luiz Roberto Soares  
Escrevente Juramentado

Documento apresentado hoje para registro.

RECORRIDA sob o N° 67  
AVERBADO no Livro A - 1 de Pessoas Jurídicas.  
Unaí - MG, 10/03/2006

O OFICIAL OU ESCREVENTE

Luiz Roberto Soares  
Escrevente Juramentado



PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O DR. JOSÉ  
APRESENTADO PELA  
UNAI-MG 14 MAR 2006

O TABELIÃO \_\_\_\_\_  
BEL-EDSON LUCAS DA SILVA - TABELIÃO  
MARIA AP. DE ASSIS LUCAS-SUBSTITUTA  
CLÁUDIO ROBERTO S. LUCAS - ESCREV.

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
AHU 80299

## CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MG

CATEGORIA

TÉCNICO

N.º DO REGISTRO

MG-056901/0-3

NOME

JOSE LUIZ SOBRINHO ROCHA

FILIAÇÃO

JOAO RODRIGUES ROCHA

MARIA LUCIA CORREA ROCHA

NASCIMENTO

05/04/68

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

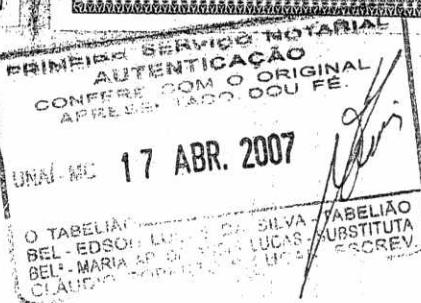
NACIONALIDADE

UNAI MG

EXPEDIÇÃO

29/11/94

PRESIDENTE DO CRC



|               |          |
|---------------|----------|
| Lei 15.474/04 | R\$ 2,30 |
| Emol.         | R\$ 0,14 |
| Rec. Civil    | R\$ 0,79 |
| TFJ.          | R\$ 3,31 |
| Total         |          |

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO

TECNICO EM CONTABILIDADE

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO)

COLEGIO COMERCIAL RIO PRETO / UNAI

CPF

654731086-87

0000023

DIPLOMADO

22/12/87

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos de artigo 18 do D.L. 9.290 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

José Luiz Sobrinho Rocha

ASSINATURA DO CONTABILISTA



POLGAR DIREITO





Prefeitura Municipal de Unai  
**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

000027



Processo Licitatório: 046/2009  
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Número da Licitação: 031/2009  
Aquisição de: Materiais

Ao  
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Nos termos do contido no Artigo 14 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/1994, aprovo a aquisição do objeto especificado a seguir:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CPPT, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009"

O valor estimado para o presente processo é de R\$24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais )

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A Comissão Permanente de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se, se necessário.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Antério Mâlica  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Unai  
TERMO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000028



Processo Licitatório:

046/2009

Modalidade:

DISPENSA DE LICITACAO

Número da Licitação:

031/2009

Aquisição de:

Materiais

Ao

Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

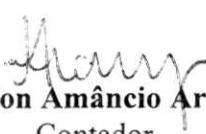
Fica reservada a importância de R\$24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), conforme discriminado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo, para cobrir as despesas do Processo Licitatório 046/2009, referente a:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CPPT, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009"

O código da Reserva de Dotação registrada para este processo é o de número: 50.

400 - 02.06.03.11.334.0052.2120.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Unai, em 30 de janeiro de 2009

  
Adelson Amâncio Araújo

Contador

000029



Prefeitura Municipal de Unai  
DESPACHO DE TESOURARIA

Processo Licitatório: 046/2009

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Licitação: 031/2009

Aquisição de: Materiais

Ao  
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Informamos que estamos incluindo em nossa programação financeira, o valor total de R\$24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), para cobertura das despesas estimadas no Processo Licitatório 046/2009, referente a:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CPPT, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009

Unai, em 30 de janeiro de 2009

José Liliomar Sousa Caixeta  
Departamento de Tesouraria



PARECER FINAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

*Processo Licitatório:* 046/2009  
*Modalidade:* DISPENSA DE LICITAÇÃO  
*Número da Licitação:* 031/2009  
*Aquisição de:* Materiais

Conforme apreciação do Processo Licitatório N.º 046/2009, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 031/2009, referente a aquisição de:

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CPPT, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009**

Da análise técnica de todos os atos e termos do presente procedimento, em todas as suas fases, concluímos que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei Federal N.º 4.320/64, Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e na Lei Complementar N.º 101/2000.

É o parecer.

Encaminho à Procuradoria Geral do Município para os devidos fins.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Coordenadoria de controle interno



Prefeitura Municipal de Unai  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

000031



Processo Licitatório:

046/2009

Modalidade:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Licitação:

031/2009

Aquisição de:

Materiais

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que foi dispensável a licitação para o Processo Licitatório Nº 046/2009 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2009, referente à aquisição de:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CPPT, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009, baseado no parecer da Comissão Permanente de Licitação e do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Unai, conforme justificativa abaixo, e determinou a publicação nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.883/1994.

**JUSTIFICATIVA:**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CCPT - CENTRO DE CAPACITAÇÃO E PROMOÇÃO DO TRABALHO, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009, COM FULCRO NO INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93

Unai, em 30 de janeiro de 2009

**Chrisley Lucas Generoso**  
Procurador Geral do Município

**ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA**  
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Antério Mânicá**  
Prefeito Municipal

*(Signature)*  
José Gonçalo Dantas Mânicá  
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Unai  
PARECER JURÍDICO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

000032



Processo Licitatório:

046/2009

Modalidade:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Licitação:

031/2009

Aquisição de:

Materiais

Tendo a determinação prevista no Inciso I, II e III do artigo 26 da Lei N° 8.666/1993 atualizada, e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, sou favorável à dispensa do Processo Licitatório N° 046/2009 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2009, referente à aquisição de:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CPPT, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009, pelas razões a seguir expostas:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CCPT - CENTRO DE CAPACITAÇÃO E PROMOÇÃO DO TRABALHO, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009, COM FULCRO NO INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93

Unai, em 30 de janeiro de 2009

**Chrisley Lucas Generoso**  
Procurador Geral do Município



# PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

000033



**PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2009**

**VERSÃO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**REQUISITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, ratifico as conclusões do parecer do Senhor Procurador Geral do Município, Dr. Chrisley Lucas Generoso para o fim de Dispensar de licitação a locação de imóvel situado a Rua Eduardo Rodrigues Barbosa, nº 180 , Bairro Centro, Unaí-MG, destinado à instalação do CPPT Centro de Capacitação e Promoção do Trabalho ao custo total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), considerando o período de janeiro à dezembro/2009, com o Conselho Central de Unaí da Sociedade São Vicente de Paulo- CNPJ nº 18.649.574/0001-50 com amparo no artigo 24 inciso X da Lei 8666/93.

Publique-se na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

Unaí – Minas Gerais, 30 de Janeiro de 2.009

**ANTÉRIO MÂNICA**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de  
Unaí-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**  
Praça JK s/nº - Bairro Centro – CEP: 38610-000 – Unaí - MG  
FONE: (38) 3677-9610 – E-MAIL: prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br  
CNPJ: 18.125.161/0001-77



000034



## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 057/2009.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2.009, na sede da Prefeitura Municipal, signatários deste Instrumento, a seguir qualificados, acordam em celebrar o presente Termo de Contrato n.º 057/2009 a que se sujeitam por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos estabelecidos pela Lei 8.666 de 21/06/93 e legislação posterior.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

I – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UNAI – ESTADO DE MINAS GERAIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura situada na Praça JK nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 18.125.161/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTÉRIO MÂNICA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 335.499.749-49 e da Cédula de Identidade n.º 1.110.541 SSP/PR, empossado em 01 de Janeiro de 2.009, com endereço comercial à Praça JK s/nº, Bairro Centro, Unaí, Estado de Minas Gerais.

II – **CONTRATADO:** CONSELHO CENTRAL DE UNAÍ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa Jurídica, CNPJ: 18.649.574/0001-50, com sede à Rua Eduardo Rodrigues Barbosa, 180, Bairro Centro na cidade de Unaí – Minas Gerais, neste ato representada pelo senhor José Luiz Sobrinho Rocha, Técnico em Contabilidade, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 654.731.086-87.

### III – FUNDAMENTO :

Este instrumento é lavrado mediante dispensa de Licitação Pública nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel sito à Rua Eduardo Rodrigues Barbosa, 180, Bairro Centro, nesta Cidade de Unaí - MG, destinado exclusivamente à instalação e funcionamento da sede do CPPT – Centro de Promoção Pública do Trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor estimado para este contrato é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), será pago mensalmente a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

- **Subordinação:** O pagamento das despesas oriundas deste contrato subordina-se ao disposto no Art. 63 da Lei 4.320 devendo sua liquidação ser processada pelo Gabinete.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO:

O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses com inicio em 02 de janeiro de 2009 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2009, admitindo-se sua prorrogação ou renovação mediante formalização de Termo Aditivo se houver interesse da Administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com execução deste contrato correrão a conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2.009: Classif. Func. Programática 02.06.03.11.334.0052.2120.3.3.90.36.00, incluindo os créditos adicionais.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS:



Prefeitura Municipal de  
Unaí-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**  
Praça JK s/nº - Bairro Centro – CEP: 38610-000 – Unaí - MG  
FONE: (38) 3677-9610 – E-MAIL: [prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br](mailto:prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.125.161/0001-77



São dispensadas garantias formais para execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

##### **I – SÃO DE RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO(A):**

- a) - Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para a habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;
- b) - Comunicar previamente a contratante as modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social;
- c) - Apresentar recibo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

##### **II – SÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- a) - Restituir o imóvel em boas condições de higiene e limpeza com os aparelhos sanitários, de iluminação e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) - Facultar ao contratado, examinar ou vistoriar o imóvel quando conveniente;
- c) - A contratante não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do contratado;
- d) - Além do aluguel são encargos da contratante taxas de energia elétrica, água e o imposto predial (IPTU) que recair ou venham a recair sobre o imóvel locado durante a vigência deste contrato;
- e) – Fica pactuado que o imóvel será restituído na forma com foi recebido pela contratante, ou seja, com a obrigatoriedade da pintura quando de sua restituição, que será de responsabilidade da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste contrato, ficam as partes sujeitas as penalidades estabelecidas na Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

A contratante providenciará a publicação deste contrato ou do seu resumo na forma exigida, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES:**

**I – Modificações:** A Contratante, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação as finalidades do interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

**II – Alterações:** Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo próprio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

**I –** A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

**II –** A rescisão amigável por acordo das partes, depende da conveniência administrativa e autorização fundamentada do Prefeito Municipal, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

**III –** O (A) Contratado(a) declara reconhecer direitos da administração publicar para a rescisão motivada pela inexecução total ou parcial das cláusulas deste instrumento ou de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO:**





Prefeitura Municipal de  
Unaí-MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK s/nº - Bairro Centro – CEP: 38610-000 – Unaí - MG  
FONE: (38) 3677-9610 – E-MAIL: prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br  
CNPJ: 18.125.161/0001-77



000036



I – São partes integrantes deste instrumento, independentes de transcrição, todos os documentos inerentes ao processo de Dispensa de Licitação nº 031/2009 que lhe deu causa, bem como a proposta do Contratado e os documentos por ele fornecidos na habilitação e qualificação.

II – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, seções I a V e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93, ou modificações posteriores.

III – Casos omissos serão apreciados em instância administrativa aplicando-se na sua solução as normas do direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato que não sejam解决adas em comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, na data e presença das testemunhas abaixo indicadas firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Unaí – MG, 05 de janeiro de 2.009

**ANTÉRIO MÂNICA**  
Prefeito Municipal



*José Cícero Brantini*  
Secretário de Governo

**CONSELHO CENTRAL DE UNAÍ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

A circular stamp with the text "CÂMARA MUNICIPAL" at the top and "UNA" at the bottom. In the center, it says "4009" with a signature line underneath.

000037

Prefeitura Municipal de Unaí

Prado 32, 2/a Barrio: Centro Ctg: 30010-1001 - ME  
Phone: 36775211 Fax: 36774806  
(312) 10 125 10170001-77

**בְּרִית־הַמִּקְדָּשׁ**

**GENERAL INFORMATION**

卷首語 557 561 621 11-134 1967.7.7 1968.3.2 1968.3.2 1968.3.2

1996-1997 学年第一学期期中考试高二物理试卷

www.english-test.net

卷之三

— 1 —

<sup>1</sup> See also the discussion of the relationship between the two in the section on "Theoretical Implications."

總理在會場上說：「我們的政策是，統一中國，和平統一中國。」

10. 1993-00002 - CANTERBURY THE LADY - 800

10. The following table shows the number of hours worked by each employee.

Yardley, Pennsylvania, 1905-1906. - The following tables give the results of the work done by the Bureau in this locality.

400 (1970) 225-230

（三）在本行的存单上，由经办人和会计部门负责人签章后，由会计部门转交客户。

SEARCHED 3 6/26/83 BY - 255103

وَالْمُؤْمِنُونَ إِذَا قُرِئُوا إِذَا قُرِئُوا قَالُوا هُنَّا مُؤْمِنُونَ

ESTADO DE MEXICO DE LOS PUEBLOS  
ESTADOS UNIDOS DE AMERICA. SE CREA UNA COMISION  
PROVISIONAL NACIONAL PARA EL FRENTE DE  
PROGRESO. PRESIDENTE DE ESTADOS UNIDOS. SE DIFUNDE  
LA RECLAMACION A LOS ESTADOS UNIDOS. PRECISA  
QUE SE VENDE AL PUEBLO.

卷之三

小计 226.90 元  
大计 266.20 元

卷之三

第二章 第二節 一、二級建築物の構造規範 第123条

**DISCUSSIONS ON THE INFLUENCE OF POLYMERIC SULFONIC ACIDIC CROSSLINKERS**

卷之三

卷之三